



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

**EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2017**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para execução da Implantação do Sistema de Abastecimento de Água dos Assentamentos Pé de Cedro, Girassol e São José no Município de Bonito/MS, conforme Resumo do Orçamento, Planilha de Orçamento, Memória de Cálculo, Composições 1 e 2, Planilha De BDI – Serviços e Material, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos Arquitetônicos e Complementares e convênio nº. 831100/2016 – CV nº. 67/2016.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 27 de novembro de 2017.

**HORÁRIO:** 08h00min (oito horas).

**PREÂMBULO**

- 01 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 03 – DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO
- 04 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)
- 05 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº. 02)
- 06 – REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- 07 – DOS PROCEDIMENTOS MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 08 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 09 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS - IMPUGNAÇÕES
- 10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS
- 11 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 12 – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 13 – PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 – DOS PRAZOS
- 16 – DA VIGÊNCIA
- 17 – SANÇÕES/MULTAS
- 18 – DISPOSIÇÕES FINAIS
- 19 – FORO

**ANEXOS**

- 01 – MINUTA CONTRATUAL
- 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
- 03 – RESUMO DO ORÇAMENTO
- 04 – PLANILHA DE ORÇAMENTO
- 05 – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 06 – COMPOSIÇÕES 1 e 2
- 07 – PLANILHA DE BDI – SERVIÇOS E MATERIAL
- 08 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 09 – MEMORIAL DESCRITIVO
- 10 – PROJETOS ARQUITETONICOS E COMPLEMENTARES
- 11 – DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI
- 12 – DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO
- 13 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (FATOS SUPERVINIENTES) E DE MENOR
- 14 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO
- 15 – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 16 – MODELO DE PROCURAÇÃO
- 17 – TERMO DE RENÚNCIA.
- 18 - DECLARAÇÃO MARCO REGULATÓRIO ANTICORRUPÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

**EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2017**

O Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto nº 109/2017**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços.

A documentação de Habilitação e Proposta de Preços será recebida no **dia 27 de novembro de 2017 às 08h00min (oito horas)**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1.780, Centro.

O procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, bem como as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## 1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa (s), pelo regime de execução por preço global, objetivando a **contratação de Empresa Especializada para execução da Implantação do Sistema de Abastecimento de Água dos Assentamentos Pé de Cedro, Girassol e São José no Município de Bonito/MS, conforme Resumo do Orçamento, Planilha de Orçamento, Memória de Calculo, Composições 1 e 2, Planilha De BDI – Serviços e Material, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos Arquitetônicos e Complementares e convênio nº. 831100/2016 – CV nº. 67/2016**, anexos a este Edital.

1.2 – As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar deste certame as empresas:

a) Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;

b) As empresas cadastradas, ou que atendam todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 – Não será permitida a participação de empresa em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

2.3 – Não será permitida a participação de pessoa física, de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários/servidores da Administração pública Municipal, bem como, de empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública e ainda aquelas que estejam suspensas de licitar e contratar com o Município.

2.4 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

2.5 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes dos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.6 – Microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverão habilitar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

2.6.1 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome habilitado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, aplicável ao presente certame;

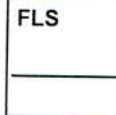
2.6.2 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.7 – As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da execução dos serviços, ocasião na qual será firmado **ATESTADO DE VISITA**, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

2.7.1 - Para agendamento da vistoria a empresa deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, no horário das 07h00min às 11h00min, através do telefone (67) 3255-1351 ramal 213, devendo ser efetivada **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.**

2.7.2 - A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que **após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

2.7.3 - Eventuais discrepâncias/inconsistências observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta - **inclusive e principalmente às relativas ao prazo de execução e às especificações dos itens e serviços** - deverão ser apontadas formalmente (**por escrito**) ao Presidente da Comissão Permanente de licitação, **até 02 (dois) dias antes da data prevista para a abertura do certame licitatório**. Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à Contratada a execução do objeto em sua totalidade, uma vez que se trata de contratação do tipo "empreitada por **preço global**".



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

2.7.4 - A vistoria somente poderá ser efetuada por um Engenheiro Responsável Técnico ou representante da empresa, devidamente comprovado por meio de procuração ou contrato social.

### 3 – DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO

3.1 – A licitante através do seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, no horário marcado para a reunião, apresentando cópia de seus documentos pessoais juntamente com o original para ser autenticado por servidor da Administração.

3.2 – O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

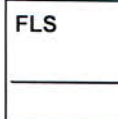
3.3 – Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a classificação**, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4 – Só terão direito de usar a palavra, ter acesso aos documentos apresentados pelos demais licitantes, rubricá-los, apresentar reclamações, impugná-los, bem assim às propostas, o procurador de licitante previamente credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, na forma como previsto no item anterior.

3.5 – O não credenciamento do procurador de Licitante não implicará na inabilitação da empresa outorgante ou na desclassificação da proposta que apresentar ensejará apenas a perda do direito do seu procurador de manifestar-se durante a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento das propostas ou mesmo de ter acesso aos documentos e à proposta apresentada pelos demais licitantes.

3.6 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

3.6.1 – A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

3.6.1.1 – Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.7 – Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

3.8 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

3.9 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento declaração (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo XV**) firmada por contador que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.10 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.11 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeitam a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

#### **04 – HABILITAÇÃO**

4.1 – As licitantes deverão apresentar na data e horário previsto neste Edital dois envelopes devidamente fechados, contendo no Envelope 01 a documentação de Habilitação e no Envelope 02 a Proposta Preços, conforme elencado abaixo:

##### **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE BONITO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017**

**Data de Início da sessão: 27 de novembro 2017**

**Horas do Início da Sessão: 08h00min (oito horas)**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

##### **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

MUNICÍPIO DE BONITO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Data de Início da sessão: 27 de novembro 2017  
Horas do Início da Sessão: 08h00min (oito horas)

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

#### 4.2 – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 01)

As licitantes deverão apresentar no Envelope 01 a documentação a seguir transcrita, sob pena de desclassificação:

##### 4.2.1 – Relativamente à Habilitação Jurídica.

- a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) – Inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Cívis acompanhado de prova da diretoria em exercício.

##### 4.2.2 – Relativamente à Regularidade Fiscal.

- a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);  
**Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, a Comissão Permanente de Licitação poderá no ato da sessão, verificar no site oficial [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.**

- b) Prova de regularidade quanto a **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Prova de regularidade de débito tributário com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;
- d) **Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

e) **Prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**Certidão Conjunta Item 'b' acima**);

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do trabalho;

**4.2.3 – Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.** (Lei Complementar nº. 123/06)

4.2.3.1 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar **declaração do contador**, atestando que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo XV**).

**\*a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

4.2.3.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.3.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a critério da Administração Pública), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.2.3.2.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital e caso não apresente a documentação, deverá formalizar "INCIDENTE DE PROPOSIÇÃO".

4.2.3.2.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou outros instrumentos congêneres ou revogar a licitação.

4.2.3.2.4 – Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará ipso facto inabilitada.**

4.2.3.3 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

**4.2.4 – Relativamente à Qualificação Técnica:**

a) Prova de Registro ou inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Mato Grosso do Sul) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme o caso;

b) O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU (conforme o caso), onde constará a inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviços ou registro na Carteira de e Previdência Social – CTPS.

c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA e ou CAU, conforme o caso, acompanhado de certidão de registro de atestado e acervo técnico, comprovando que a empresa e seu(s) responsável (eis) técnico (s) executou (aram) obras ou serviços compatíveis em quantidade, prazo e características semelhantes, relativos às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

**c.1) Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.**

d) Declaração da Licitante de disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta Licitação. (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo XII** - em papel timbrado e assinado pelo representante legal.)

e) Declaração de que nenhum dirigente ou responsável técnico participa ou participou nos últimos 180 dias do quadro de funcionários desta Prefeitura. (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo XIV** - em papel timbrado e assinado pelo representante legal.)

**4.2.5 – Relativamente à Qualificação Econômica e Financeira:**

**4.2.5.1 – Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**4.2.5.2. Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma na Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) no caso de Sociedades por Ações, regidas pela Lei nº 6.404/76:

a.1.1) cópia do Balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; ou

a.1.2) cópia da publicação em Diário Oficial; ou





FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

- a.1.3) cópia da publicação em Jornal de Grande Circulação.
- a.2) Sociedades por cota de responsabilidade Limitada (Ltda):
- a.2.1) a cópia do Balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Sendo que em qualquer caso, o Balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC; ou
- a.2.2) As Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado da Declaração do Contador;
- a.2.3) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.
- d) Para efeito de comprovação da boa situação financeira a licitante deverá apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices** abaixo explicitados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d.1) A licitante que não apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor do que 1 (um)** em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, **capital social ou patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.**

#### 4.2.6 – Outras Comprovações

- a) Declaração de **compromisso/fatos supervenientes**, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e de que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza **trabalho de menor** de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo XIII**).
- b) Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Não serão considerados documentos em fac-símile.

- c) **Não serão aceitos documentos com data de validade vencida.** Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de **60 (sessenta) dias da data de sua emissão;**
- e) Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- f) Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original fica a critério da Comissão Permanente de Licitação efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

### 05 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

5.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope 02, estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, **em 01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante ou conforme **anexo II**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais, contendo o seguinte:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, CPF e assinatura do representante legal da empresa; (na ausência de qualquer dos dados o representante da empresa poderá solicitar que os mesmos constem em ata);
- b) Os valores apresentados deverão conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, **(em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados).**
- b.1) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;
- b.2) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;
- c) Prazo de execução dos serviços, contados em dias consecutivos, não excedendo o limite estabelecido no edital e seus anexos. No caso de omissão do prazo de execução a Comissão Permanente de Licitação considerará que o mesmo será o constante no presente instrumento;
- d) Nos preços propostos deverão constar toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de obra, quando houver, limpeza final da obra, serviços topográficos e de laboratório, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto desta Licitação, **observando como teto máximo o valor constante na planilha de orçamentos, anexa a este edital**, incluindo-se neste cômputo o BDI, que **não poderá ser superior ao apresentado;**



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

e) Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da mesma. No caso de omissão do prazo de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

5.2) Cronograma físico - financeiro para a execução da obra e serviços;

5.3) Planilha de quantitativos e preços, onde deverão estar indicados todos os preços ofertados;

5.4) **Planilha demonstração da Bonificação e Despesas Indireta – BDI.** (Sugestão de modelo apresentado no **anexo XI** - em papel timbrado e assinado pelo representante legal.)

5.5 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios, nos termos da Lei ou que excederem o valor teto constante da planilha anexa, bem como aquelas que ofertarem alternativas não previstas neste Edital.

5.6 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6 – REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1 – As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis a qualquer cidadão, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases a seguir estabelecidas:

6.1.1 – A Comissão reserva-se o direito de alterar as data ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis.

6.1.2 – A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados neste Edital, terá em pauta o seguinte:

a) Receber os envelopes nº 01 - **Habilitação** e nº 02 - **Proposta de Preços**;

b) Colher a assinatura dos representantes das licitantes, oportunidade na qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita, e

c) Proceder à abertura do envelope nº 01 - Habilitação, submetendo os documentos ao exame e rubrica dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes presentes, momento em que os mesmos poderão questionar os documentos habilitatórios ou o transcurso da licitação, o que será lavrado em ata.

6.2 – Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope nº 2 - Proposta de Preços, será rubricado em seu fecho pelos membros da Comissão Permanente de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, permanecendo fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.3 – Na ocorrência da possibilidade da Comissão Permanente de Licitação apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião com a seguinte pauta:

- a) Após análise, informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação colocando a disposição das licitantes para apreciação;
- b) Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase da habilitação, proceder-se-á a abertura do envelope nº. 02, das licitantes habilitadas.
- c) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- e) Todos os documentos constantes do envelope de Proposta de Preços deverão ser rubricados e examinados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- f) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

6.4 – Caso a segunda fase não ocorra, logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado as licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços.

6.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes à documentação e às propostas de preços deverão ser feitos no momento da abertura de cada envelope, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

6.6 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

7.2 – Para efeito do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput”, do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) – O disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 08 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento da Tomada de Preços, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora, a empresa que apresentar o menor **valor global**, valor este que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos dos serviços pelos respectivos preços unitários propostos e que será considerado como valor contratual.

8.2 – O tipo de licitação adotado será o de "**Menor Preço Global**".

8.3 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a licitação decidida por sorteio.

8.4 – Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas escoimadas dos vícios apontados, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 09 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS – IMPUGNAÇÕES

9.1 – **Todo cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar, no setor de Protocolo o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes**, no horário das 07h00min às 11h00min na Prefeitura Municipal de Bonito, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1.780, Centro.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

9.2 – O licitante que não impugnar o edital até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes decairá do direito de impugnar os termos do mesmo perante a administração, devendo, mesmo, protocolar, no setor de Protocolo a impugnação no horário das 07h00min às 11h00min na Prefeitura Municipal de Bonito, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1780, Centro.

9.2.1 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.3 – Poderá ser interposto recurso administrativo dos atos da Administração, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **10 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 – Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e o Município de Bonito/MS, celebrarão contrato de prestação de serviços nos moldes da minuta, anexa a este Edital.

10.2 – Se a licitante não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, regularmente convocada, para assinar o contrato, ensejará a aplicação das medidas cabíveis.

10.3 – Em caso da Licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á o Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora deste Edital.

10.4 – Ao ser convocada para assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, a documentação indispensável a sua formalização.

10.4.1 – Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

10.5 – O contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para recebimento e abertura das propostas, sem a convocação para a assinatura do contrato respectivo, ou a solicitação ficam estas liberadas dos compromissos assumidos.

10.7 – Vedada à transferência da execução do serviço contratado.

## **11 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Caberá ao contratado, efetuar a caução de garantia de execução do contrato, corresponde a 2% (dois por cento) do valor da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

11.2 – A garantia prestada pelo contratado será restituída após a execução do contrato.

**12 – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 – Durante a vigência do contrato e sem qualquer ônus para a Contratante, a Contratada deverá colocar à disposição para apoio à fiscalização, mão-de-obra especializada para execução do controle tecnológico, topográfico e geométrico das obras e do que se fizer necessário para a perfeita execução do objeto contratado.

12.2 – Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

12.3 – Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente.

12.4 – Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

12.5 – Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão – de – obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado do Mato Grosso do Sul e órgão conveniente e registros no CREA/MS.

12.6 – Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a empresa contratada deverá apresentar ART de execução dos serviços e encaminhá-lo ao Departamento de licitação na Prefeitura de Bonito/MS, para que seja anexado ao processo administrativo correspondente.

12.7 – A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concede a execução do objeto do contrato.

12.8 – Será de inteira responsabilidade de a empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.

12.9 – Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos a expensas da Contratada.

**13 – PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 – O serviço realizado será objeto de medição ou avaliação mensal, procedidas e

Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS – Fone/Fax: (67) 3255 1351  
CEP 79 290 000 – CNPJ: 03.073.673/0001-60

Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS – Fone/Fax: (67) 3255 1351  
CEP 79 290 000 – CNPJ: 03.073.673/0001-60



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

assinadas pelo Engenheiro Fiscal designado pelo Secretario de Obras e **conforme orientações, aprovações e determinações do órgão conveniente**, cujo valor será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzido o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior.

13.2 – Os pagamentos serão feitos através de depósitos em conta corrente da Contratada, e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final, ou Avaliação dos serviços executados.

13.3 – As medições ou avaliações, exceto a inicial e a final serão realizadas de acordo com as conveniências administrativas.

13.4 – Cada Medição ou Avaliação deverá ser paga em até **15 (quinze) dias** após o período a que a mesma se referir, e o processamento da medição se darão da seguinte forma:

a) – As Medições ou Avaliações deverão estar concluídas e corrigidas até **5 (cinco) dias** após o final do período da Medição ou Avaliação;

b) – Depois de concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;

c) – Qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior.

13.5 – Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço ou que não constem da descrição dos serviços.

13.6 – A efetuação da Medição Final ou Medição Única somente se dará após o termino total da(s) obra(s) e serviço(s), inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a Fiscalização julgar necessário.

13.7 – Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem na relação dos serviços contratados, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.

13.7.1 – Qualquer aumento de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização, e alterado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

13.8 – Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) **de projeto e de execução de serviços, conforme o caso, bem como a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS).**

13.9 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) – Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedido da elaboração da Medição Final ou Medição Única;





FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

b) – Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento objeto, de acordo com os Termos Contratuais.

13.10 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

#### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – Secretaria Municipal de Prod. E Desenv. Rural;  
10.01 – Gabinete do Secretário da Seprode;  
20.605.403 – Desenvolvimento Social Sustentável;  
1.020 – Construção e Instalação do Sistema de Rede Agua para Assentamentos;  
44.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte: 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.

Fonte: 123000 – Convênios com a União - Outros

#### **15 – DOS PRAZOS**

15.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.2 – Os prazos se iniciam e vencem em dia útil e de expediente da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

15.3 – O Município convocará a Licitante vencedora para a assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

15.4 – O prazo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

#### **16 – DA VIGÊNCIA**

16.1 – O prazo total para realização das obras e serviços constantes deste Edital será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.

16.1.2 – O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina no dia **31 de dezembro de 2018**, podendo ser aditado ou prorrogado.

16.1.3 – Sempre que houver necessidade de alteração do Cronograma de desembolso máximo, face à disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser modificado também o Cronograma físico e financeiro, a fim de adequá-lo ao novo Cronograma de desembolso máximo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

## 17 – SANÇÕES/MULTAS

17.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a licitante, a juízo da Administração, sujeita às seguintes penalidades:

- I – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II – Cancelamento do preço registrado;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.2 – As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.3 – Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I – Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;
- II – Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,
- III – Cancelamento do preço registrado;

17.4 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I – Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5 – A penalidade de multa, estabelecida no subitem 17.4 inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no subitem 17.4 inciso I, III e IV, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

17.6 – Fica garantida a licitante o direito a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

17.7 – A penalidade estabelecida no subitem 17.4 inciso IV, é de competência exclusiva da autoridade máxima da Administração Pública, facultada a ampla defesa, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção;

17.8 – Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente, após notificação.

17.9 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Bonito, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

17.10 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito devidamente justificado.

17.11 – As sanções aqui previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **18 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – O Município poderá cancelar de pleno direito esta **Tomada de Preços**, bem como, rescindir o respectivo contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quanto esta.

- a) Venha a ser atingida por protesto de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprovem a sua capacidade econômica financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pelo Município e,
- e) Na hipótese de ser anulada a homologação e/ou adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – O Município poderá por despacho da autoridade superior, e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, ou fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito devidamente fundamentado.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

18.4 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18.5 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como integral e incondicional aceitação, de todos os itens e condições deste Edital, das cláusulas da minuta do contrato constante do **Anexo I**, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor as sanções legais administrativas previstas no art. 93 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18.7 – É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada e esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada e inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos documentos de habilitação e das propostas de preços.

18.8 – Farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, a condição prevista neste Edital e na proposta da licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.

18.9 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela justiça, no Foro da Comarca de Bonito-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 – Este Edital será fornecido pela Prefeitura de Bonito/MS, no setor de licitações, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780 – Centro, de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min.

## **19 – FORO**

19.1 – As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pela justiça comum, no Foro desta cidade de Bonito/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 08 de novembro de 2017.

  
**Osmar Jacques Teixeira,**  
Presidente da CPL.



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

*Contrato que entre si celebram o Município de Bonito/MS, e a empresa .....*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG Nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF Nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, 846, Centro, Bonito/MS, denominado **CONTRATANTE** e a empresa....., neste ato, representada pelo Sr....., doravante, denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato com base nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:**

1.1 – Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes, normas da ABNT e está vinculado ao processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 007 /2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – **Contratação de Empresa Especializada para execução da Implantação do Sistema de Abastecimento de Água dos Assentamentos Pé de Cedro, Girassol e São José no Município de Bonito/MS, conforme Resumo do Orçamento, Planilha de Orçamento, Memória de Calculo, Composições 1 e 2, Planilha De BDI – Serviços e Material, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos Arquitetônicos e Complementares e convênio nº. 831100/2016 – CV nº. 67/2016, parte integrante da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2017.**

2.2 – O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – O valor total ajustado é de R\$ ..... (.....), conforme discriminados na Relação de vencedores anexa a este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 – Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1.1 – efetuar o pagamento do ajustado, no prazo e condições estipuladas neste instrumento;

4.1.2 – fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato, inclusive recusar os serviços se apresentarem defeitos;

4.1.3 – notificar, previamente, a **CONTRATADA**, sobre qualquer alteração das disposições previstas neste instrumento.

4.2 – Compete à **CONTRATADA**:

4.2.1 – Manter durante a vigência do Contrato e sem qualquer ônus para o Contratante, mão-de-obra especializada para execução do controle tecnológico, topográfico e geométrico das obras e do que se fizer necessário para a perfeita execução do objeto contratado.

4.2.1.1 - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

4.2.2 – a perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão – de – obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado do Mato Grosso do Sul, bem como registros no CREA/MS.

4.2.3 – A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos serão da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o Contrato de Execução ou Fornecimento.

4.2.4 – manter no local e momento da execução dos serviços preposto aceito pelo Contratante, para representá-la no cumprimento do presente Contrato, o qual deverá anotar no diário de obras, fornecido



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

pela Contratada, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2.5 – reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou qualidade dos materiais empregados.

4.2.6 – prover meios de segurança para os funcionários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço, devendo para tanto disponibilizar todos os equipamentos de E.P.I. (equipamentos de proteção individual).

4.2.7 – responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao Fiscal da Contratada ou de quem este determinar.

4.2.8 – Fica a Contratada obrigada a permitir o livre acesso aos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

4.2.9 – Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e qualquer outro resultante da execução deste Contrato, bem como deverá atender as disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS n.º 07/2017 e seus anexos.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:**

5.1 – O serviço realizado será objeto de medição ou avaliação mensal, procedidas pelo Engenheiro Fiscal designado pelo titular da Secretaria de Obras da Prefeitura de Bonito/MS, cujo valor será obtido pelo somatório dos produtos dos preços unitários iniciais propostos pelas respectivas quantidades de serviços executados.

5.2 – Os pagamentos serão feitos através de depósitos em conta corrente da contratada ou diretamente ao credor e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final, ou Avaliação dos serviços executados.

5.3 – As medições ou avaliações serão realizadas na conveniência administrativa.

5.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

5.4.1 – Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado e aprovado pela Fiscalização da Secretaria de Obras da Prefeitura Bonito/MS.

5.4.2 – O valor de cada Medição ou avaliação será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzido o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior.

5.4.3 – Cada Medição ou Avaliação deverá ser paga em até **15 (quinze) dias** após o período a que a mesma se referir, através de crédito em conta bancária ou diretamente ao credor, mediante apresentação do Boletim de Medição e Nota Fiscal/Fatura, **contendo o número da Tomada de Preços, bem como objeto e número do contrato administrativo**, devidamente atestada e conferida pelo setor competente, sendo certo que:

5.4.3.1 - As Medições ou Avaliações deverão estar concluídas e corrigidas até 05 (cinco) dias após o final do período da Medição ou Avaliação;

5.4.3.2 - Concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;

5.4.3.3 – Qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior.

5.4.3.4 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4.3.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.5 – Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados que não constem da descrição dos serviços.

5.6 – Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem da proposta contratada, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.

5.7 – Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos na proposta deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização e, alterado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

5.8 – Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) **de projeto e de execução de serviços, conforme o caso, bem como a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS).**

5.9 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

6.2 – A Contratada deverá aceitar na mesma condição contratada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), e no caso de reformas, até o limite de 50% (cinquenta por cento) em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

6.3 – A Contratada concorda expressamente com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

16.1 – O prazo total para realização das obras e serviços constantes deste Edital será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.

16.1.2 – O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina no dia **31 de dezembro de 2018**, podendo ser aditado ou prorrogado.

16.1.3 – Sempre que houver necessidade de alteração do Cronograma de desembolso máximo, face à disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser modificado também o Cronograma físico e financeiro, a fim de adequá-lo ao novo Cronograma de desembolso máximo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, podendo ser:

8.1.1 – por ato unilateral, escrito e fundamentado da Administração;

8.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação vigente;

8.1.3 – pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.1.4 – pela paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

8.1.5 – não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

9.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.00 – Secretaria Municipal de Prod. E Desenv. Rural; 10.01 – Gabinete do Secretário da Seprode; 20.605.403 – Desenvolvimento Social Sustentável; 1.020 – Construção e Instalação do Sistema de Rede Água para Assentamentos; 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte: 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro. Fonte: 123000 – Convênios com a União - Outros

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES APLICÁVEIS**

10.1 – O não cumprimento pelas partes, das obrigações inseridas nas cláusulas deste Contrato, obrigará a parte faltosa ao cumprimento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, ensejando, ainda, a sua rescisão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das sanções apresentadas no instrumento convocatório.

10.2 – Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CAUÇÃO.**



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

11.1 – Caberá à Contratada, efetuar a caução de garantia de execução do Contrato, correspondente a 2% (dois por cento) do valor da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

11.2 – A garantia prestada pela Contratada será liberada após a execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 – O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designado pela CONTRATANTE, qual seja o(a) Sr(a). ....., ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas n. ...., ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do serviço, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

12.2 – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.**

12.3 – Se, no ato do recebimento, constatar-se que os equipamentos foram instalados em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, a mesma será comunicada por escrito da irregularidade, tendo assim à contratada, que providenciar a sua substituição imediatamente, a partir da comunicação escrita, feita pelo fiscal.

12.4 – Uma vez efetuada a entrega da medição, iniciar-se-á etapa que compreenderá a verificação de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital com o objeto discriminado na Medição.

12.5 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6 – A ação do fiscal não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – O Presente Contrato será publicado na forma resumida através de Extrato em veículo de divulgação do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bonito, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que nele seja dirimida toda e qualquer dúvida oriunda da execução ou interpretação do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Bonito/MS,.....de ..... de 2017.

.....  
Prefeito Municipal.

.....  
Contratada

.....  
Procurador Jurídico - OAB/-- .....

Testemunhas:

1ª).....

2ª).....





FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Fone/Fax:

Contratação de Empresa Especializada para execução da Implantação do Sistema de Abastecimento de Água dos Assentamentos Pé de Cedro, Girassol e São José no Município de Bonito/MS.

| Item | Especificação   | Und            | Qtde | Valor Total |
|------|---|----------------|------|-------------|
| 1    | Contratação de Empresa Especializada para execução da Implantação do Sistema de Abastecimento de Água dos Assentamentos Pé de Cedro, Girassol e São José no Município de Bonito/MS, conforme Resumo do Orçamento, Planilha de Orçamento, Memória de Cálculo, Composições 1 e 2, Planilha De BDI – Serviços e Material, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos Arquitetônicos e Complementares e convênio nº. 831100/2016 – CV nº. 67/2016, parte integrante da Tomada de Preços 07/2017. | Serviço global | 1    |             |

**Total Geral:****Escrever o Total Geral por extenso:**Estando de acordo com o ato convocatório e com a legislação nele indicada propomos os valores acima com validade da proposta de **60** dias.**Banco:****Conta:**

Cidade/Estado, de de 2017.

Nome e assinatura do  
representante legal da  
Empresa, e CPF



|     |
|-----|
| FLS |
|     |

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**ANEXO III – RESUMO DO ORÇAMENTO**




## RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA : IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO P.A. PÉ DE CEDRO, GIRASSOL E SÃO JOSÉ  
LOCAL: BONITO/MS SINAPI = JULHO/2017

| REF.                       | DESCRIÇÃO COMPLETA                           | CUSTO TOTAL SEM BDI | CUSTO TOTAL COM BDI |
|----------------------------|--|---------------------|---------------------|
| 1                          | CANTEIRO DE OBRAS                            |                     |                     |
|                            | TOTAL DO ITEM 1                              | 12.592,47           | 16.357,62           |
|                            | <i>P.A. GIRASSOL E PÉ DE CEDRO- SETOR 01</i> |                     |                     |
| 2                          | REDE DE ALIMENTAÇÃO GIRASSOL                 |                     |                     |
|                            | TOTAL DO ITEM 2                              | 89.068,62           | 112.549,25          |
| 3                          | LIGAÇÕES DOMICILIARES                        |                     |                     |
|                            | TOTAL DO ITEM 3                              | 3.193,40            | 4.135,79            |
| 4                          | TRATAMENTO/AUTOMATIZAÇÃO                     |                     |                     |
|                            | TOTAL DO ITEM 4                              | 6.781,47            | 8.809,13            |
| 5                          | RESERVAÇÃO                                   |                     |                     |
|                            | TOTAL DO ITEM 5                              | 18.641,91           | 22.894,78           |
|                            | <i>P.A. SÃO JOSÉ - SETOR 02</i>              |                     |                     |
| 2                          | REDE DE DISTRIBUIÇÃO                         |                     |                     |
|                            | TOTAL DO ITEM 2                              | 108.273,99          | 136.878,02          |
| 3                          | LIGAÇÕES DOMICILIARES                        |                     |                     |
|                            | TOTAL DO ITEM 3                              | 10.156,45           | 13.149,64           |
| 4                          | TRATAMENTO/AUTOMATIZAÇÃO                     |                     |                     |
|                            | TOTAL DO ITEM 4                              | 6.781,47            | 8.809,13            |
| 5                          | RESERVAÇÃO                                   |                     |                     |
|                            | TOTAL DO ITEM 5                              | 16.404,75           | 20.186,60           |
| <b>TOTAL GERAL DA OBRA</b> |  | <b>271.894,53</b>   | <b>343.769,95</b>   |

  
ODILSON ARRUDA SOARES  
Prefeito Municipal de Bonito

  
THIAGO SANCHES ALVES CORREA  
Engenheiro Civil  
CREA 11.027 D-MS



|     |
|-----|
| FLS |
|     |

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**ANEXO IV – PLANILHA DO ORÇAMENTO**

*Handwritten signature or mark in blue ink.*



**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**OBRA : IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO P.A. PÉ DE CEDRO, GIRASSOL E SÃO JOSÉ**  
**LOCAL: BONITO/MS**


BDI INSUMOS: 20,30%

SINAPI = JULHO/2017

BDI SERVIÇOS: 29,90%

| SINAPI    | ITEM       | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNID           | QUANT | CUSTO UNIT R\$ | CUSTO TOTAL R\$           | CUSTO TOTAL C/ BDI R\$ |
|-----------|------------|---|----------------|-------|----------------|---------------------------|------------------------|
|           | <b>1</b>   | <b>CANTEIRO DE OBRAS</b>  |                |       |                |                           |                        |
|           | <b>1.1</b> | <b>SERVIÇOS</b>   |                |       |                |                           |                        |
| 93207     | 1.1.1      | EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA   | M <sup>2</sup> | 9,00  | 534,02         | 4.806,18                  | 6.243,23               |
| 41598     | 1.1.2      | ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA | UN             | 1,00  | 1.371,75       | 1.371,75                  | 1.781,90               |
| 74209/001 | 1.1.3      | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO                                   | M <sup>2</sup> | 12,00 | 246,57         | 2.958,84                  | 3.843,53               |
|           |            | <b>SUBTOTAL</b>   |                |       |                | <b>9.136,77</b>           | <b>11.868,66</b>       |
|           | <b>1.2</b> | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>  |                |       |                |                           |                        |
| 2707      | 1.2.1      | ENGENHEIRO RESIDENTE PLENO  | H              | 30,00 | 85,85          | 2.575,50                  | 3.345,57               |
| 4069      | 1.2.2      | MESTRE DE OBRAS   | H              | 30,00 | 29,34          | 880,20                    | 1.143,38               |
|           |            | <b>SUBTOTAL</b>   |                |       |                | <b>3.455,70</b>           | <b>4.488,95</b>        |
|           |            | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>   |                |       |                | <b>12.592,47</b>          | <b>16.357,62</b>       |
|           |            |   |                |       |                | <b>CUSTO TOTAL S/ BDI</b> | <b>12.592,47</b>       |
|           |            |   |                |       |                | <b>CUSTO TOTAL C/ BDI</b> | <b>16.357,62</b>       |

  
**ODILSON ARRUDA SOARES**  
 Prefeito Municipal de Bonito

  
**THIAGO SANCHES ALVES CORREA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 11.027 D-MS



**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**OBRA : IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO P.A. PÉ DE CEDRO, GIRASSOL E SÃO JC** BDI INSUMOS: 20,30%  
**LOCAL: BONITO/MS** SINAPI = JULHO/2017 BDI SERVIÇOS: 29,90%

| SINAPI  | ITEM         | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNID | QUANT    | CUSTO UNIT R\$ | CUSTO TOTAL R\$  | CUSTO TOTAL C/ BDI R\$ |
|---|--------------|--|------|----------|----------------|------------------|------------------------|
| <b><u>P.A. GIRASSOL E PÉ DE CEDRO- SETOR 01</u></b> |              |  |      |          |                |                  |                        |
|   | <b>2</b>     | <b>REDE DE ALIMENTAÇÃO GIRASSOL</b>  |      |          |                |                  |                        |
|   | <b>2.1</b>   | <b>SERVIÇOS</b>  |      |          |                |                  |                        |
|   | <b>2.1.1</b> | <b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>   |      |          |                |                  |                        |
| 73610   | 2.1.1.1      | LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA   | M    | 3.184,22 | 1,07           | 3.407,12         | 4.425,85               |
| 73682   | 2.1.1.2      | CADASTRO DE REDES, INCLUSIVE DESENHISTA  | M    | 3.184,22 | 1,44           | 4.585,28         | 5.956,28               |
|   |              | <b>SUBTOTAL</b>  |      |          |                | <b>7.992,40</b>  | <b>10.382,13</b>       |
|   | <b>2.1.2</b> | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>  |      |          |                |                  |                        |
| 72915   | 2.1.2.1      | ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA | M³   | 1.817,74 | 9,49           | 17.250,35        | 22.408,20              |
| 93360   | 2.1.2.2      | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA   | M³   | 1.778,76 | 14,13          | 25.133,92        | 32.648,96              |
|   |              | <b>SUBTOTAL</b>  |      |          |                | <b>42.384,27</b> | <b>55.057,17</b>       |
|   | <b>2.1.3</b> | <b>ASSENTAMENTO</b>  |      |          |                |                  |                        |
| 73888/001   | 2.1.3.1      | ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 50 MM - (OU RPVC, OU PVC DEFOFO, OU PRFV) - PARA AGUA.                      | M    | 3.184,22 | 1,40           | 4.457,91         | 5.790,83               |
|   |              | <b>SUBTOTAL</b>  |      |          |                | <b>4.457,91</b>  | <b>5.790,83</b>        |
|   | <b>2.1.4</b> | <b>TRANSPORTE</b>  |      |          |                |                  |                        |
| 72838   | 2.1.4.1      | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL (39KM)  | TxKM | 341,00   | 0,80           | 272,80           | 354,37                 |
| 72840   | 2.1.4.2      | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (290KM)  | TxKM | 2.150,00 | 0,53           | 1.139,50         | 1.480,21               |
|   |              | <b>SUBTOTAL</b>  |      |          |                | <b>1.412,30</b>  | <b>1.834,58</b>        |
|   |              | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>  |      |          |                | <b>56.246,88</b> | <b>73.064,70</b>       |
|   | <b>2.2</b>   | <b>MATERIAIS</b>   |      |          |                |                  |                        |
| 00009844.   | 2.2.1        | TUBO PVC PBA, CLASSE 12, JE, DN 50/DE 60 MM, REDE AGUA (NBR 5647) M C 8,66   | M    | 3.184,22 | 10,27          | 32.701,94        | 39.340,43              |
| 00003825.   | 2.2.2        | LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)  | UN   | 2,00     | 11,04          | 22,08            | 26,56                  |
| 00001206.   | 2.2.3        | CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)  | UN   | 5,00     | 5,67           | 28,35            | 34,11                  |
| 00001831.   | 2.2.6        | CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)  | UN   | 3,00     | 11,36          | 34,08            | 41,00                  |
| 00001835.   | 2.2.7        | CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)  | UN   | 1,00     | 10,93          | 10,93            | 13,15                  |
| 00000048.   | 2.2.8        | ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM  | UN   | 2,00     | 12,18          | 24,36            | 29,31                  |
|   |              | <b>SUBTOTAL</b>  |      |          |                | <b>32.821,74</b> | <b>39.484,55</b>       |
|   |              | <b>TOTAL DE MATERIAIS</b>  |      |          |                | <b>32.821,74</b> | <b>39.484,55</b>       |
|   |              | <b>TOTAL DO ITEM 2</b>   |      |          |                | <b>89.068,62</b> | <b>112.549,25</b>      |
|   | <b>3</b>     | <b>LIGAÇÕES DOMICILIARES</b>   |      |          |                |                  |                        |
|   | <b>3.1</b>   | <b>SERVIÇOS</b>  |      |          |                |                  |                        |
|   | <b>3.1.1</b> | <b>LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA</b>   |      |          |                |                  |                        |
| 74253/001   | 3.1.1.1      | RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO   | M    | 120,00   | 20,50          | 2.460,00         | 3.195,54               |
| 83878   | 3.1.1.2      | LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"   | UN   | 6,00     | 37,86          | 227,16           | 295,08                 |



**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**OBRA : IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO P.A. PÉ DE CEDRO, GIRASSOL E SÃO JC** BDI INSUMOS: 20,30%  
**LOCAL: BONITO/MS** SINAPI = JULHO/2017 BDI SERVIÇOS: 29,90%

| SINAPI        | ITEM         | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNID | QUANT  | CUSTO UNIT R\$ | CUSTO TOTAL R\$ | CUSTO TOTAL C/ BDI R\$ |
|---------------|--------------|---|------|--------|----------------|-----------------|------------------------|
| 74218/001     | 3.1.1.4      | KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO  | UN   | 6,00   | 62,79          | 376,74          | 489,39                 |
|               |              | <b>SUBTOTAL</b>   |      |        |                | <b>3.063,90</b> | <b>3.980,01</b>        |
|               |              | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>   |      |        |                | <b>3.063,90</b> | <b>3.980,01</b>        |
|               | <b>3.2</b>   | <b>MATERIAIS</b>  |      |        |                |                 |                        |
| 00000061.     | 3.2.1        | ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4" - LIGACAO PREDIAL DE   | UN   | 7,00   | 2,78           | 19,46           | 23,41                  |
| 00001427.     | 3.1.2        | COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 50 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL   | UN   | 6,00   | 18,34          | 110,04          | 132,38                 |
|               |              | <b>SUBTOTAL</b>   |      |        |                | <b>129,50</b>   | <b>155,79</b>          |
|               |              | <b>TOTAL DE MATERIAIS</b>   |      |        |                | <b>129,50</b>   | <b>155,79</b>          |
|               |              | <b>TOTAL DO ITEM 3</b>  |      |        |                | <b>3.193,40</b> | <b>4.135,79</b>        |
|               | <b>4</b>     | <b>TRATAMENTO/AUTOMATIZAÇÃO</b>   |      |        |                |                 |                        |
|               | <b>4.1.2</b> | <b>MURETA DO QUADRO DE COMANDO E TRATAMENTO</b>   |      |        |                |                 |                        |
| Composição 01 | 4.1.2.1      | CONSTRUÇÃO DE MURETA PARA QUADRO DE COMANDO E TRATAMENTO, MEDINDO (1,40x0,60x1,80m), CONFORME PROJETO.  | UN   | 1,00   | 2.364,42       | 2.364,42        | 3.071,38               |
| Orçamento     | 4.1.2.2      | DOSADOR DE CLORO ORGANICO (60MM OU 2" NOMINAL), MATERIAL DE COMPOSIÇÃO DE CORPO EM PVC RESISTENTE A INTEMPÉRIES E RAIOS UV, COM CONTROLE DE CLORO RIGOROSO, MILIMÉTRICO (VAZÃO/M³), RESISTENTE 8KG/CM³, VOLUME DE CLORAÇÃO 6,0M³/H, GARANTIA 5 ANOS | UN   | 1,00   | 1.210,00       | 1.210,00        | 1.571,79               |
| Composição 02 | 4.1.2.3      | INSTALAÇÃO DE DOSADOR   | UN   | 1,00   | 650,00         | 650,00          | 844,35                 |
| Orçamento     | 4.1.2.4      | PASTILHAS ORGANICAS DE TRICLORO, COM REGISTRO NA ANVISA   | KG   | 10,00  | 35,00          | 350,00          | 454,65                 |
|               |              | <b>SUBTOTAL</b>   |      |        |                | <b>4.574,42</b> | <b>5.942,17</b>        |
|               | <b>4.1.3</b> | <b>TRANSPORTE</b>   |      |        |                |                 |                        |
| 72838         | 4.1.3.1      | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL (39KM)   | TxKM | 381,00 | 0,80           | 304,80          | 395,94                 |
| 72840         | 4.1.3.2      | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (20KM)  | TxKM | 190,00 | 0,53           | 100,70          | 130,81                 |
|               |              | <b>SUBTOTAL</b>   |      |        |                | <b>405,50</b>   | <b>526,74</b>          |
|               | <b>4.1.4</b> | <b>INSTALAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA</b>   |      |        |                |                 |                        |
| 9540          | 4.1.4.1      | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.   | UN   | 1,00   | 856,30         | 856,30          | 1.112,33               |
| 68070         | 4.1.4.3      | PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN - CABO E SUPORTE ISOLADOR  | UN   | 1,00   | 46,14          | 46,14           | 59,94                  |
| 68069         | 4.1.4.4      | HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR  | UN   | 3,00   | 41,60          | 124,80          | 162,12                 |
| 72315         | 4.1.4.5      | TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM  | UN   | 1,00   | 23,20          | 23,20           | 30,14                  |
| 72927         | 4.1.4.6      | CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 16,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UN   | 20,00  | 29,04          | 580,80          | 754,46                 |
|               |              | <b>SUBTOTAL</b>   |      |        |                | <b>1.631,24</b> | <b>2.118,98</b>        |
|               | <b>4.1.5</b> | <b>AUTOMATIZAÇÃO</b>  |      |        |                |                 |                        |
| 73768/002     | 4.1.5.1      | CABO TELEFONICO FE 1,0MM, 2 CONDUTORES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO   | M    | 50,00  | 2,12           | 106,00          | 137,69                 |
| 88547         | 4.1.5.2      | CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO  | UN   | 1,00   | 64,31          | 64,31           | 83,54                  |
|               |              | <b>SUBTOTAL</b>   |      |        |                | <b>170,31</b>   | <b>221,23</b>          |

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
 AVENIDA CORONEL PILAD REBUÁ - CENTRO CNPJ: 03.073.673/0001-60



**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

OBRA : IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO P.A. PÉ DE CEDRO, GIRASSOL E SÃO JC BDI INSUMOS: 20,30%

LOCAL: BONITO/MS SINAPI = JULHO/2017 BDI SERVIÇOS: 29,90%

| SINAPI  | ITEM    | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNID           | QUANT    | CUSTO UNIT R\$ | CUSTO TOTAL R\$  | CUSTO TOTAL C/ BDI R\$ |
|---|---------|---|----------------|----------|----------------|------------------|------------------------|
| <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>                                 |         |   |                |          |                | <b>6.781,47</b>  | <b>8.809,13</b>        |
| <b>TOTAL DO ÍTEM 4</b>                                    |         |   |                |          |                | <b>6.781,47</b>  | <b>8.809,13</b>        |
| <b>5 RESERVAÇÃO</b>                                       |         |   |                |          |                |                  |                        |
| <b>5.1 RESERVATÓRIO ELEVADO METÁLICO 10 m<sup>3</sup></b> |         |   |                |          |                |                  |                        |
| <b>5.1.1 MOVIMENTO DE TERRA</b>                           |         |   |                |          |                |                  |                        |
| 93358   | 5.1.1.1 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.  | M <sup>3</sup> | 1,50     | 51,54          | 77,31            | 100,43                 |
| 93360   | 5.1.1.2 | REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL   | M <sup>3</sup> | 1,50     | 41,78          | 62,67            | 81,41                  |
| <b>SUBTOTAL</b>   |         |   |                |          |                | <b>139,98</b>    | <b>181,83</b>          |
| <b>5.1.2 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>                       |         |   |                |          |                |                  |                        |
| 94103   | 5.1.2.1 | LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL  | M <sup>3</sup> | 0,33     | 176,42         | 58,22            | 75,63                  |
| 74156/003   | 5.1.2.2 | ESTACA A TRADO(BROCA) D=20CM C/CONCRETO FCK=15MPA SEM ACO MOLDADA IN LOCO (8 UN)  | M              | 24,00    | 41,29          | 990,96           | 1.287,26               |
| 5970  | 5.1.2.3 | FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.  | M <sup>2</sup> | 5,80     | 49,98          | 289,88           | 376,55                 |
| 92916   | 5.1.2.4 | ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM  | KG             | 35,00    | 10,50          | 367,50           | 477,38                 |
| 92919   | 5.1.2.5 | ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM   | KG             | 110,00   | 8,12           | 893,20           | 1.160,27               |
| 94975   | 5.1.2.6 | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)PREPARO MANUAL   | M <sup>3</sup> | 1,75     | 338,17         | 591,80           | 768,75                 |
| 74157/004   | 5.1.2.7 | LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES  | M <sup>3</sup> | 1,75     | 92,01          | 161,02           | 209,17                 |
| <b>SUBTOTAL</b>   |         |   |                |          |                | <b>3.352,58</b>  | <b>4.355,00</b>        |
| <b>5.1.4 TRANSPORTE</b>                                   |         |   |                |          |                |                  |                        |
| 72838   | 5.1.4.1 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL (39KM)   | TxKM           | 351,00   | 0,77           | 270,27           | 351,08                 |
| 72840   | 5.1.4.2 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (290KM)   | TxKM           | 2.150,00 | 0,52           | 1.118,00         | 1.452,28               |
| <b>SUBTOTAL</b>   |         |   |                |          |                | <b>1.388,27</b>  | <b>1.803,36</b>        |
| <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>                                 |         |   |                |          |                | <b>4.880,83</b>  | <b>6.340,20</b>        |
| <b>5.1.4 EQUIPAMENTOS</b>                                 |         |   |                |          |                |                  |                        |
| Orçamento   | 5.1.4.1 | FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO ELEVADO METÁLICO TIPO TAÇA, CAPACIDADE DE <b>10.000 LITROS</b> , FUSTE DE 10 M, COLUNA SECA, FABRICADO COM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO USI SAC 41, FUNDO ANTICORRSIVO DE EPOXI - POLIAMIDA COM 160 MICRA DE ESPESSURA NA PARTE INTERNA E 80 MICRA NA PARTE EXTERNA | UN             | 1,00     | 9.850,00       | 9.850,00         | 11.849,55              |
| 89873   | 5.1.4.2 | TRANSPORTE DE RESERVATÓRIO E IÇAMENTO   | H              | 120,00   | 28,63          | 3.435,60         | 4.133,03               |
| <b>SUBTOTAL</b>   |         |   |                |          |                | <b>13.285,60</b> | <b>15.982,58</b>       |
| <b>TOTAL DOS EQUIPAMENTOS</b>                             |         |   |                |          |                | <b>13.285,60</b> | <b>15.982,58</b>       |
| <b>5.1.5 MATERIAIS (LIGAÇÕES RESERVATÓRIO/CLODADOR)</b>   |         |   |                |          |                |                  |                        |
| 9844  | 5.1.5.1 | TUBO PVC PBA, CLASSE 12, JE, DN 50/DE 60 MM, REDE AGUA (NBR 5647) M C 8,66  | M              | 12,00    | 9,26           | 111,12           | 133,68                 |
| 1845  | 5.1.5.2 | CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)   | UN             | 8,00     | 11,09          | 88,72            | 106,73                 |
| 48  | 5.1.5.3 | ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM   | UN             | 3,00     | 13,16          | 39,48            | 47,49                  |



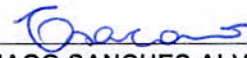


**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**OBRA : IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO P.A. PÉ DE CEDRO, GIRASSOL E SÃO JC** BDI INSUMOS: 20,30%  
**LOCAL: BONITO/MS** SINAPI = JULHO/2017 BDI SERVIÇOS: 29,90%

| SINAPI                     | ITEM    | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNID | QUANT | CUSTO UNIT R\$ | CUSTO TOTAL R\$           | CUSTO TOTAL C/ BDI R\$ |
|----------------------------|---------|--|------|-------|----------------|---------------------------|------------------------|
| 52                         | 5.1.5.4 | ADAPTADOR, PVC PBA, PONTA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM                  | UN   | 1,00  | 6,57           | 6,57                      | 7,90                   |
| 89610                      | 5.1.5.5 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60M | UN   | 4,00  | 13,47          | 53,88                     | 64,82                  |
| 6028                       | 5.1.5.6 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 "                     | UN   | 1,00  | 77,33          | 77,33                     | 93,03                  |
| 9910                       | 5.1.5.7 | UNIAO PVC, SOLDÁVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                     | UN   | 2,00  | 49,19          | 98,38                     | 118,35                 |
| <b>SUBTOTAL</b>            |         |  |      |       |                | <b>475,48</b>             | <b>572,00</b>          |
| <b>TOTAL DOS MATERIAIS</b> |         |  |      |       |                | <b>475,48</b>             | <b>572,00</b>          |
| <b>TOTAL DO ITEM 5</b>     |         |  |      |       |                | <b>18.641,91</b>          | <b>22.894,78</b>       |
|                            |         |  |      |       |                | <b>CUSTO TOTAL S/ BDI</b> | <b>117.685,40</b>      |
|                            |         |  |      |       |                | <b>CUSTO TOTAL C/ BDI</b> | <b>148.388,95</b>      |

  
**ODILSON ARRUDA SOARES**  
 Prefeito Municipal de Bonito

  
**THIAGO SANCHES ALVES CORREA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 11.027 D-MS



**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**OBRA : IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO P.A. PÉ DE CEDRO, GIRASSOL E SÃO**

**JOSÉ**

BDI INSUMOS: 20,30%

**LOCAL: BONITO/MS**

SINAPI = JULHO/2017

BDI SERVIÇOS: 29,90%

| SINAPI                                 | ITEM         | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNID           | QUANT    | CUSTO UNIT R\$ | CUSTO TOTAL R\$   | CUSTO TOTAL C/ BDI R\$ |
|--|--------------|--|----------------|----------|----------------|-------------------|------------------------|
| <b><u>P.A. SÃO JOSÉ - SETOR 02</u></b> |              |  |                |          |                |                   |                        |
|  | <b>2</b>     | <b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO</b>  |                |          |                |                   |                        |
|  | <b>2.1</b>   | <b>SERVIÇOS</b>  |                |          |                |                   |                        |
|  | <b>2.1.1</b> | <b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>   |                |          |                |                   |                        |
| 73610                                  | 2.1.1.1      | LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA   | M              | 3.803,91 | 1,07           | 4.070,18          | 5.287,16               |
| 73682                                  | 2.1.1.2      | CADASTRO DE REDES, INCLUSIVE DESENHISTA  | M              | 3.803,91 | 1,44           | 5.477,63          | 7.115,44               |
|  |              | <b>SUBTOTAL</b>  |                |          |                | <b>9.547,81</b>   | <b>12.402,61</b>       |
|  | <b>2.1.2</b> | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>  |                |          |                |                   |                        |
| 72915                                  | 2.1.2.1      | ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA | M <sup>3</sup> | 2.263,32 | 9,49           | 21.478,91         | 27.901,10              |
| 93360                                  | 2.1.2.2      | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA   | M <sup>3</sup> | 2.193,06 | 14,13          | 30.987,98         | 40.253,39              |
|  |              | <b>SUBTOTAL</b>  |                |          |                | <b>52.466,89</b>  | <b>68.154,49</b>       |
|  | <b>2.1.3</b> | <b>ASSENTAMENTO</b>  |                |          |                |                   |                        |
| 73888/001                              | 2.1.3.1      | ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 50  |                |          |                |                   |                        |
|  |              | MM - (OU RPVC, OU PVC DEFOFO, OU PRFV) - PARA AGUA.  | M              | 3.803,91 | 1,40           | 5.325,47          | 6.917,79               |
|  |              | <b>SUBTOTAL</b>  |                |          |                | <b>5.325,47</b>   | <b>6.917,79</b>        |
|  | <b>2.1.4</b> | <b>TRANSPORTE</b>  |                |          |                |                   |                        |
| 72838                                  | 2.1.4.1      | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL (39KM)  | TxKM           | 351,00   | 0,80           | 280,80            | 364,76                 |
| 72840                                  | 2.1.4.2      | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (290KM)  | TxKM           | 2.610,00 | 0,53           | 1.383,30          | 1.796,91               |
|  |              | <b>SUBTOTAL</b>  |                |          |                | <b>1.664,10</b>   | <b>2.161,67</b>        |
|  |              | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>  |                |          |                | <b>69.004,27</b>  | <b>89.636,55</b>       |
|  | <b>2.2</b>   | <b>MATERIAIS</b>   |                |          |                |                   |                        |
| 00009844.                              | 2.2.1        | TUBO PVC PBA, CLASSE 12, JE, DN 50/DE 60 MM, REDE AGUA (NBR 5647) M C 8,66   | M              | 3.803,91 | 10,27          | 39.066,16         | 46.996,59              |
| 00003825.                              | 2.2.2        | LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)  | UN             | 5,00     | 11,04          | 55,20             | 66,41                  |
| 00001206.                              | 2.2.3        | CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)  | UN             | 10,00    | 5,67           | 56,70             | 68,21                  |
| 00001831.                              | 2.2.6        | CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)  | UN             | 4,00     | 11,36          | 45,44             | 54,66                  |
| 00001835.                              | 2.2.7        | CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)  | UN             | 2,00     | 10,93          | 21,86             | 26,30                  |
| 00000048.                              | 2.2.8        | ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM  | UN             | 2,00     | 12,18          | 24,36             | 29,31                  |
|  |              | <b>SUBTOTAL</b>  |                |          |                | <b>39.269,72</b>  | <b>47.241,47</b>       |
|  |              | <b>TOTAL DE MATERIAIS</b>  |                |          |                | <b>39.269,72</b>  | <b>47.241,47</b>       |
|  |              | <b>TOTAL DO ITEM 2</b>   |                |          |                | <b>108.273,99</b> | <b>136.878,02</b>      |
|  | <b>3</b>     | <b>LIGAÇÕES DOMICILIARES</b>   |                |          |                |                   |                        |
|  | <b>3.1</b>   | <b>SERVIÇOS</b>  |                |          |                |                   |                        |
|  | <b>3.1.1</b> | <b>LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA</b>   |                |          |                |                   |                        |
| 74253/001                              | 3.1.1.1      | RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO  |                |          |                |                   |                        |
|  |              | E REATERRO   | M              | 380,00   | 20,50          | 7.790,00          | 10.119,21              |
| 83878                                  | 3.1.1.2      | LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"   | UN             | 19,00    | 37,86          | 719,34            | 934,42                 |



**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**OBRA : IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO P.A. PÉ DE CEDRO, GIRASSOL E SÃO**

**JOSÉ**

BDI INSUMOS: 20,30%

**LOCAL: BONITO/MS**

SINAPI = JULHO/2017

BDI SERVIÇOS: 29,90%

| SINAPI        | ITEM         | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNID | QUANT  | CUSTO UNIT R\$ | CUSTO TOTAL R\$  | CUSTO TOTAL C/ BDI R\$ |
|---------------|--------------|---|------|--------|----------------|------------------|------------------------|
| 74218/001     | 3.1.1.4      | KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO  | UN   | 19,00  | 62,79          | 1.193,01         | 1.549,72               |
|               |              | <b>SUBTOTAL</b>   |      |        |                | <b>9.702,35</b>  | <b>12.603,35</b>       |
|               |              | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>   |      |        |                | <b>9.702,35</b>  | <b>12.603,35</b>       |
|               | <b>3.2</b>   | <b>MATERIAIS</b>  |      |        |                |                  |                        |
| 00000061.     | 3.2.1        | ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4" - LIGACAO PREDIAL DE   | UN   | 38,00  | 2,78           | 105,64           | 127,08                 |
| 00001427.     | 3.1.2        | COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 50 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL   | UN   | 19,00  | 18,34          | 348,46           | 419,20                 |
|               |              | <b>SUBTOTAL</b>   |      |        |                | <b>454,10</b>    | <b>546,28</b>          |
|               |              | <b>TOTAL DE MATERIAIS</b>   |      |        |                | <b>454,10</b>    | <b>546,28</b>          |
|               |              | <b>TOTAL DO ITEM 3</b>  |      |        |                | <b>10.156,45</b> | <b>13.149,64</b>       |
|               | <b>4</b>     | <b>TRATAMENTO/AUTOMATIZAÇÃO</b>   |      |        |                |                  |                        |
|               | <b>4.1.2</b> | <b>MURETA DO QUADRO DE COMANDO E TRATAMENTO</b>   |      |        |                |                  |                        |
| Composição 01 | 4.1.2.1      | CONSTRUÇÃO DE MURETA PARA QUADRO DE COMANDO E TRATAMENTO, MEDINDO (1,40x0,60x1,80m), CONFORME PROJETO.  | UN   | 1,00   | 2.364,42       | 2.364,42         | 3.071,38               |
| orçamento     | 4.1.2.2      | DOSADOR DE CLORO ORGANICO (60MM OU 2" NOMINAL), MATERIAL DE COMPOSIÇÃO DE CORPO EM PVC RESISTENTE A INTEMPÉRIES E RAIOS UV, COM CONTROLE DE CLORO RIGOROSO, MILIMÉTRICO (VAZÃO/M³), RESISTENTE 8KG/CM³, VOLUME DE CLORAÇÃO 6,0M³/H, GARANTIA 5 ANOS | UN   | 1,00   | 1.210,00       | 1.210,00         | 1.571,79               |
| Composição 02 | 4.1.2.3      | INSTALAÇÃO DE DOSADOR   | UN   | 1,00   | 650,00         | 650,00           | 844,35                 |
| orçamento     | 4.1.2.4      | PASTILHAS ORGANICAS DE TRICLORO, COM REGISTRO NA ANVISA   | KG   | 10,00  | 35,00          | 350,00           | 454,65                 |
|               |              | <b>SUBTOTAL</b>   |      |        |                | <b>4.574,42</b>  | <b>5.942,17</b>        |
|               | <b>4.1.3</b> | <b>TRANSPORTE</b>   |      |        |                |                  |                        |
| 72838         | 4.1.3.1      | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL (39KM)   | TxKM | 381,00 | 0,80           | 304,80           | 395,94                 |
| 72840         | 4.1.3.2      | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (20KM)  | TxKM | 190,00 | 0,53           | 100,70           | 130,81                 |
|               |              | <b>SUBTOTAL</b>   |      |        |                | <b>405,50</b>    | <b>526,74</b>          |
|               | <b>4.1.4</b> | <b>INSTALAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA</b>   |      |        |                |                  |                        |
| 9540          | 4.1.4.1      | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.   | UN   | 1,00   | 856,30         | 856,30           | 1.112,33               |
| 68070         | 4.1.4.3      | PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN - CABO E SUPORTE ISOLADOR  | UN   | 1,00   | 46,14          | 46,14            | 59,94                  |
| 68069         | 4.1.4.4      | HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR  | UN   | 3,00   | 41,60          | 124,80           | 162,12                 |
| 72315         | 4.1.4.5      | TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM  | UN   | 1,00   | 23,20          | 23,20            | 30,14                  |
| 72927         | 4.1.4.6      | CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 16,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UN   | 20,00  | 29,04          | 580,80           | 754,46                 |
|               |              | <b>SUBTOTAL</b>   |      |        |                | <b>1.631,24</b>  | <b>2.118,98</b>        |
|               | <b>4.1.5</b> | <b>AUTOMATIZAÇÃO</b>  |      |        |                |                  |                        |
| 73768/002     | 4.1.5.1      | CABO TELEFONICO FE 1,0MM, 2 CONDUTORES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO   | M    | 50,00  | 2,12           | 106,00           | 137,69                 |
| 88547         | 4.1.5.2      | CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO  | UN   | 1,00   | 64,31          | 64,31            | 83,54                  |



**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**OBRA : IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO P.A. PÉ DE CEDRO, GIRASSOL E SÃO**

**JOSÉ**

BDI INSUMOS: 20,30%

**LOCAL: BONITO/MS**

SINAPI = JULHO/2017

BDI SERVIÇOS: 29,90%

| SINAPI    | ITEM         | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNID | QUANT    | CUSTO UNIT R\$ | CUSTO TOTAL R\$  | CUSTO TOTAL C/ BDI R\$ |
|-----------|--------------|---|------|----------|----------------|------------------|------------------------|
|           |              | <b>SUBTOTAL</b>   |      |          |                | <b>170,31</b>    | <b>221,23</b>          |
|           |              | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>   |      |          |                | <b>6.781,47</b>  | <b>8.809,13</b>        |
|           |              | <b>TOTAL DO ÍTEM 4</b>  |      |          |                | <b>6.781,47</b>  | <b>8.809,13</b>        |
|           | <b>5</b>     | <b>RESERVAÇÃO</b>   |      |          |                |                  |                        |
|           | <b>5.1</b>   | <b>RESERVATÓRIO ELEVADO METÁLICO 10 m³</b>  |      |          |                |                  |                        |
|           | <b>5.1.1</b> | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>   |      |          |                |                  |                        |
| 93358     | 5.1.1.1      | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.  | M³   | 1,50     | 51,54          | 77,31            | 100,43                 |
| 93360     | 5.1.1.2      | REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL   | M³   | 1,50     | 41,78          | 62,67            | 81,41                  |
|           |              | <b>SUBTOTAL</b>   |      |          |                | <b>139,98</b>    | <b>181,83</b>          |
|           | <b>5.1.2</b> | <b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>   |      |          |                |                  |                        |
| 94103     | 5.1.2.1      | LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL  | M³   | 0,33     | 176,42         | 58,22            | 75,63                  |
| 74156/003 | 5.1.2.2      | ESTACA A TRADO(BROCA) D=20CM C/CONCRETO FCK=15MPA SEM AÇO MOLDADA IN LOCO (8 UN)  | M    | 24,00    | 41,29          | 990,96           | 1.287,26               |
| 5970      | 5.1.2.3      | FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.  | M²   | 5,80     | 49,98          | 289,88           | 376,55                 |
| 92916     | 5.1.2.4      | ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM  | KG   | 35,00    | 10,50          | 367,50           | 477,38                 |
| 92919     | 5.1.2.5      | ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM   | KG   | 110,00   | 8,12           | 893,20           | 1.160,27               |
| 94975     | 5.1.2.6      | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)PREPARO MANUAL   | M³   | 1,75     | 338,17         | 591,80           | 768,75                 |
| 74157/004 | 5.1.2.7      | LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES  | M³   | 1,75     | 92,01          | 161,02           | 209,17                 |
|           |              | <b>SUBTOTAL</b>   |      |          |                | <b>3.352,58</b>  | <b>4.355,00</b>        |
|           | <b>5.1.4</b> | <b>TRANSPORTE</b>   |      |          |                |                  |                        |
| 72838     | 5.1.4.1      | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL (39KM)   | TxKM | 251,00   | 0,77           | 193,27           | 251,06                 |
| 72840     | 5.1.4.2      | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (290KM)   | TxKM | 1.960,00 | 0,52           | 1.019,20         | 1.323,94               |
|           |              | <b>SUBTOTAL</b>   |      |          |                | <b>1.212,47</b>  | <b>1.575,00</b>        |
|           |              | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>   |      |          |                | <b>4.705,03</b>  | <b>6.111,83</b>        |
|           | <b>5.1.4</b> | <b>EQUIPAMENTOS</b>   |      |          |                |                  |                        |
| orçamento | 5.1.4.1      | FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO ELEVADO METÁLICO TIPO TAÇA, CAPACIDADE DE <b>10.000 LITROS</b> , FUSTE DE 10 M, COLUNA SECA, FABRICADO COM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO USI SAC 41, FUNDO ANTICORRSIVO DE EPOXI - POLIAMIDA COM 160 MICRA DE ESPESSURA NA PARTE INTERNA E 80 MICRA NA PARTE EXTERNA | UN   | 1,00     | 9.850,00       | 9.850,00         | 11.849,55              |
| 89873     | 5.1.4.2      | TRANSPORTE DE RESERVATÓRIO E IÇAMENTO   | KM   | 48,00    | 28,63          | 1.374,24         | 1.653,21               |
|           |              | <b>SUBTOTAL</b>   |      |          |                | <b>11.224,24</b> | <b>13.502,76</b>       |
|           |              | <b>TOTAL DOS EQUIPAMENTOS</b>   |      |          |                | <b>11.224,24</b> | <b>13.502,76</b>       |
|           | <b>5.1.5</b> | <b>MATERIAIS (LIGAÇÕES RESERVATÓRIO/CLORADOR)</b>   |      |          |                |                  |                        |
| 9844      | 5.1.5.1      | TUBO PVC PBA, CLASSE 12, JE, DN 50/DE 60 MM, REDE AGUA (NBR 5647) M C 8,66  | M    | 12,00    | 9,26           | 111,12           | 133,68                 |
| 1845      | 5.1.5.2      | CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)   | UN   | 8,00     | 11,09          | 88,72            | 106,73                 |



**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**OBRA : IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO P.A. PÉ DE CEDRO, GIRASSOL E SÃO**

**JOSÉ**

*BDI INSUMOS: 20,30%*


**LOCAL: BONITO/MS**

SINAPI = JULHO/2017

*BDI SERVIÇOS: 29,90%*

| SINAPI                     | ITEM    | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNID | QUANT | CUSTO UNIT R\$ | CUSTO TOTAL R\$           | CUSTO TOTAL C/ BDI R\$ |
|----------------------------|---------|--|------|-------|----------------|---------------------------|------------------------|
| 48                         | 5.1.5.3 | ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM                  | UN   | 3,00  | 13,16          | 39,48                     | 47,49                  |
| 52                         | 5.1.5.4 | ADAPTADOR, PVC PBA, PONTA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM                  | UN   | 1,00  | 6,57           | 6,57                      | 7,90                   |
| 89610                      | 5.1.5.5 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60M | UN   | 4,00  | 13,47          | 53,88                     | 64,82                  |
| 6028                       | 5.1.5.6 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 "                     | UN   | 1,00  | 77,33          | 77,33                     | 93,03                  |
| 9910                       | 5.1.5.7 | UNIAO PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL                     | UN   | 2,00  | 49,19          | 98,38                     | 118,35                 |
| <b>SUBTOTAL</b>            |         |  |      |       |                | <b>475,48</b>             | <b>572,00</b>          |
| <b>TOTAL DOS MATERIAIS</b> |         |  |      |       |                | <b>475,48</b>             | <b>572,00</b>          |
| <b>TOTAL DO ITEM 5</b>     |         |  |      |       |                | <b>16.404,75</b>          | <b>20.186,60</b>       |
|                            |         |  |      |       |                | <b>CUSTO TOTAL S/ BDI</b> | <b>141.616,66</b>      |
|                            |         |  |      |       |                | <b>CUSTO TOTAL C/ BDI</b> | <b>179.023,38</b>      |

  
**ODILSON ARRUDA SOARES**  
 Prefeito Municipal de Bonito

  
**THIAGO SANCHES ALVES CORREA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 11.027 D-MS



|     |
|-----|
| FLS |
|     |

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**ANEXO V – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

## MEMORIA DE CÁLCULO - REDE - GIRASSOL / PÉ DE CEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - MS**

**Objeto:** Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no P.A. SÃO JOSÉ/ GIRASSOL/PÉ DE CEDRO

**Local:** Bonito - MS

### Trechos DN - 50 - ALIMENTAÇÃO

| TOTAL REDE | 1.724,53 | SÃO JOSÉ |
|------------|----------|----------|
| DN 50      |          |          |
| PA 01      | 873,33   |          |
| PA 02      | 851,20   |          |
| TOTAL REDE |          |          |
| 50mm       | 1.724,53 |          |

### Trechos DN - 50 - DISTRIBUIÇÃO

| TOTAL REDE | 1.330,48 |
|------------|----------|
| DN 50      |          |
| PD 01      | 876,56   |
| PD 02      | 453,92   |
| TOTAL REDE |          |
| 50mm       | 1.330,48 |

### LIGAÇÕES

|                |       |
|----------------|-------|
| TOTAL DE LOTES | 6,00  |
| LOTE 01        | 20,00 |
| LOTE 05        | 20,00 |
| LOTE 06        | 20,00 |
| LOTE 04        | 20,00 |
| LOTE 07        | 20,00 |
| LOTE 11        | 20,00 |

**Total - 50**      **1.724,53**

**Total -50**      **1.330,48**  
**Total -75**      **-**

**Total**      **120,00**

| Escavação:                    | Rede     | Largura | Profund. | Total           |
|-------------------------------|----------|---------|----------|-----------------|
| Tubo DN 50mm-<br>Alimentação  | (m)      | (m)     | (m)      | (m³)            |
|                               | 1.724,53 | 0,70    | 0,85     | 1.026,10        |
| Escavação:                    | Rede     | Largura | Profund. | Total           |
| Tubo DN 50mm-<br>Distribuição | (m)      | (m)     | (m)      | (m³)            |
|                               | 1.330,48 | 0,70    | 0,85     | 791,64          |
| <b>Total</b>                  |          |         |          |                 |
| Escavação:                    |          |         |          | <b>1.817,74</b> |

| Tubos  | Rede     | Vol tubo |
|--------|----------|----------|
| DN 50  | 1.724,53 | 19,49    |
| DN 75  | 0        | 0        |
| DN 100 |          |          |

| Reaterro:              | Escavação | Vol tubo | Total           |
|------------------------|-----------|----------|-----------------|
| Alimentação            | 1.026,10  | 19,49    | 1.006,61        |
| Reaterro:              | Escavação | Vol tubo | Total           |
| Distribuição           | 791,64    | 19,49    | 772,15          |
| <b>Total Reaterro:</b> |           |          | <b>1.778,76</b> |

| TUBOS        | DE    | ÁREA   | PESO    |
|--------------|-------|--------|---------|
| DN - 50/60   | 0,060 | 0,0113 | 4,525   |
| DN - 75/85   | 0,085 | 0,0226 | 9,193   |
| DN - 100/110 | 0,110 | 0,0380 | 154,330 |

  
**ODILSON ARRUDA SOARES**  
Prefeito Municipal de Bonito

  
**THIAGO SANCHES ALVES CORREA**

Engenheiro Civil  
CREA 11.027 D-MS

5

## MEMORIA DE CÁLCULO - REDE - SÃO JOSÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - MS**

**Objeto:** Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no P.A. SÃO JOSÉ/ GIRASSOL/PÉ DE CEDRO

**Local:** Bonito - MS

| Trechos DN - 50 - ALIMENTAÇÃO |        | SÃO JOSÉ |
|-------------------------------|--------|----------|
| TOTAL REDE                    | 972,07 |          |
| PA 01                         | 61,55  |          |
| PA 02                         | 384,28 |          |
| PA 03                         | 526,24 |          |

| Trechos DN - 50 E 70 - DISTRIBUIÇÃO |                 |
|-------------------------------------|-----------------|
| TOTAL REDE                          | 972,07          |
| <b>DN 70</b>                        |                 |
| PD 01                               | 533,54          |
| PD 02                               | 161,79          |
| TOTAL REDE                          |                 |
| 70mm                                | <b>695,33</b>   |
| <b>DN 50</b>                        |                 |
| PD 03                               | 376,42          |
| PD 04                               | 1.760,09        |
| TOTAL REDE                          |                 |
| 50mm                                | <b>2.136,51</b> |

| LIGAÇÕES       |               |
|----------------|---------------|
| TOTAL DE LOTES | 19,00         |
| LOTE 01        | 20,00         |
| LOTE 02        | 20,00         |
| LOTE 03        | 20,00         |
| LOTE 04        | 20,00         |
| LOTE 05        | 20,00         |
| LOTE 06        | 20,00         |
| LOTE 07        | 20,00         |
| LOTE 08        | 20,00         |
| LOTE 09        | 20,00         |
| LOTE 10        | 20,00         |
| LOTE 11        | 20,00         |
| LOTE 12        | 20,00         |
| LOTE 13        | 20,00         |
| LOTE 14        | 20,00         |
| LOTE 15        | 20,00         |
| LOTE 16        | 20,00         |
| LOTE 17        | 20,00         |
| LOTE 18        | 20,00         |
| LOTE 19        | 20,00         |
| <b>Total</b>   | <b>380,00</b> |

|                   |               |
|-------------------|---------------|
| <b>Total - 50</b> | <b>972,07</b> |
|-------------------|---------------|

|                  |                 |
|------------------|-----------------|
| <b>Total -50</b> | <b>2.136,51</b> |
| <b>Total -75</b> | <b>695,33</b>   |

| Escavação:  | Rede (m) | Largura (m) | Profund. (m) | Total (m³)    |
|-------------|----------|-------------|--------------|---------------|
| Alimentação | 972,07   | 0,70        | 0,85         | <b>578,38</b> |

| Escavação:             | Rede (m) | Largura (m) | Profund. (m) | Total (m³)      |
|------------------------|----------|-------------|--------------|-----------------|
| Distribuição           | 2.831,84 | 0,70        | 0,85         | <b>1.684,94</b> |
| <b>Total Escavação</b> |          |             |              | <b>2.263,32</b> |

| Tubos  | Rede     | Vol tubo |
|--------|----------|----------|
| DN 50  | 3.108,58 | 35,13    |
| DN 75  | 695,33   | 15,71    |
| DN 100 |          |          |

| Reaterro:                 | Escavação | Vol tubo | Total           |
|---------------------------|-----------|----------|-----------------|
| Alimentação               | 578,38    | 35,13    | <b>543,25</b>   |
| Reaterro:                 | Escavação | Vol tubo | Total           |
| Distribuição              | 1.684,94  | 35,13    | <b>1.649,81</b> |
| <b>Total Distribuição</b> |           |          | <b>2.193,06</b> |

| TUBOS        | DE    | ÁREA   | PESO    |
|--------------|-------|--------|---------|
| DN - 50/60   | 0,060 | 0,0113 | 4,525   |
| DN - 75/85   | 0,085 | 0,0226 | 9,193   |
| DN - 100/110 | 0,110 | 0,0380 | 154,330 |

**ODILSON ARRUDA SOARES**  
Prefeito Municipal de Bonito

**THIAGO SANCHES ALVES CORREA**  
Engenheiro Civil  
CREA 11.027 D-MS

A





FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

**ANEXO VI – COMPOSIÇÕES 1 E 2**

*[Handwritten signature]*

## PLANILHA PREÇOS - COMPOSIÇÃO 01

Objeto: Construção de Mureta para Quadro de comando/Clorador

SINAPI: 07/2017

| SINAPI    | ITEM     | DISCRIMINAÇÃO   | UNID | QDE   | UNITARIO | TOTAL  |
|-----------|----------|---|------|-------|----------|--------|
|           | <b>1</b> | <b>MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES</b>   |      |       |          |        |
| 73859/002 | 1.1      | CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO  | M2   | 9,00  | 1,04     | 9,36   |
|           | <b>2</b> | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>   |      |       |          |        |
| 93358     | 2.1      | ESCAVACAO MANUAL DE VALAS   | M3   | 0,32  | 51,54    | 16,49  |
| 94097     | 2.2      | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M  | M2   | 3,20  | 3,99     | 12,77  |
|           | <b>4</b> | <b>FUNDAÇÃO E ESTRUTURA</b>   |      |       |          |        |
|           |          | <i>FUNDAÇÃO</i>   |      |       |          |        |
| 94103     | 4.1      | LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL  | M3   | 0,26  | 170,15   | 43,56  |
| 74074/004 | 4.2      | FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO   | M2   | 0,72  | 65,66    | 47,28  |
| 92916     | 4.3      | ARMACAO ACO CA-50, DIAM.6,3(1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO / CORTE (PERDADE10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO                                      | KG   | 35,00 | 10,05    | 351,75 |
| 94975     | 4.4      | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)PREPARO MANUAL   | M3   | 0,32  | 330,63   | 105,80 |
| 74157/004 | 4.5      | LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES  | M3   | 0,32  | 85,44    | 27,34  |
|           |          | <i>ESTRUTURA</i>  |      |       |          |        |
| 74074/004 | 4.6      | FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO   | M2   | 1,64  | 65,66    | 107,68 |
| 92916     | 4.7      | ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO / CORTE (PERDADE10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO                                   | KG   | 13,50 | 10,05    | 135,68 |
| 94975     | 4.8      | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)PREPARO MANUAL   | M3   | 0,08  | 330,63   | 26,45  |
| 92873     | 4.9      | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.   | M3   | 0,08  | 132,38   | 10,59  |
|           | <b>5</b> | <b>ALVENARIA - VEDAÇÃO</b>  |      |       |          |        |
| 87495     | 5.1      | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19 X19CM (ESPESSURA 9CM)  | M2   | 3,65  | 58,34    | 212,94 |
|           | <b>6</b> | <b>REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS</b>   |      |       |          |        |
| 87878     | 6.1      | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL           | M2   | 10,35 | 2,81     | 29,08  |
| 89048     | 6.2      | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES              | M2   | 10,35 | 23,41    | 242,29 |
| 88487     | 6.3      | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO  | M2   | 10,35 | 7,58     | 78,45  |
|           | <b>7</b> | <b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>  |      |       |          |        |
| 74131/001 | 7.1      | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO | UN   | 1,00  | 52,18    | 52,18  |
| 74130/004 | 7.2      | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO  | UN   | 1,00  | 86,61    | 86,61  |
| 93128     | 7.3      | 93128 PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO          | UN   | 1,00  | 90,37    | 90,37  |
| 91927     | 7.4      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                         | M    | 22,00 | 2,45     | 53,90  |
| 83443     | 7.5      | CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA  | UN   | 1,00  | 40,85    | 40,85  |
|           | <b>8</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDAULICAS</b>   |      |       |          |        |
| 74253/001 | 8.1      | RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO  | m    | 10,00 | 20,50    | 205,00 |
| 83878     | 8.2      | LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"  | un   | 1,00  | 37,86    | 37,86  |
| 74218/001 | 8.3      | KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO  | un   | 1,00  | 62,79    | 62,79  |
| 00000061. | 8.4      | ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)                          | un   | 2,00  | 2,78     | 5,56   |
| 00001427. | 8.5      | COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS SAIDA ROSCA DE 50 MM X 3/4" P/ LIGACAO PREDIAL   | un   | 1,00  | 18,34    | 18,34  |
| 86914     | 8.6      | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.  | UN   | 1,00  | 33,77    | 33,77  |

## PLANILHA PREÇOS - COMPOSIÇÃO 01

Objeto: Construção de Mureta para Quadro de comando/Clorador

SINAPI: 07/2017

| SINAPI | ITEM     | DISCRIMINAÇÃO   | UNID | QDE  | UNITARIO | TOTAL           |
|--------|----------|---|------|------|----------|-----------------|
| 89376  | 8.7      | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MMX1/2"  | UN   | 2,00 | 3,70     | 7,40            |
| 89349  | 8.8      | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALAD UN CR 19,13  | UN   | 1,00 | 18,95    | 18,95           |
| 89957  | 8.9      | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA | UN   | 2,00 | 87,53    | 175,06          |
|        | <b>9</b> | <b>DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA</b>   |      |      |          |                 |
| 9537   | 9.1      | LIMPEZA FINAL DA OBRA   | M2   | 9,00 | 2,03     | 18,27           |
|        |          |   |      |      |          | <b>2.364,42</b> |

  
Thiago Sanches A. Corrêa  
CREA MS - 11.027D  
Prefeitura Municipal de Bonito/MS

  
Odilson Arruda Soares  
Prefeito Municipal


68



**Composição 02**

| SINAPI                              | ITEM         | DESCRIÇÃO DO ITEM                | UNID | QUANT | CUSTO UNIT R\$ | CUSTO TOTAL R\$           | CUSTO TOTAL C/ BDI R\$ |
|-------------------------------------|--------------|----------------------------------|------|-------|----------------|---------------------------|------------------------|
| <b><u>Instalador de Dosador</u></b> |              |                                  |      |       |                |                           |                        |
|                                     | <b>2</b>     | <b>Descrição</b>                 |      |       |                |                           |                        |
|                                     | <b>2.1</b>   | <b>SERVIÇOS</b>                  |      |       |                |                           |                        |
|                                     | <b>2.1.1</b> | <b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>         |      |       |                |                           |                        |
| 242                                 | 2.1.1.1      | AJUDANTE ESPECIALIZADO           | H    | 23,70 | 9,45           | 223,97                    | 290,87                 |
| 2696                                | 2.1.1.2      | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO | H    | 23,70 | 11,67          | 276,58                    | 359,13                 |
|                                     |              | <b>SUBTOTAL</b>                  |      |       |                | <b>500,55</b>             | <b>650,00</b>          |
|                                     |              | <b>TOTAL DOS MATERIAIS</b>       |      |       |                | <b>500,55</b>             | <b>650,00</b>          |
|                                     |              |                                  |      |       |                | <b>CUSTO TOTAL S/ BDI</b> | <b>500,55</b>          |
|                                     |              |                                  |      |       |                | <b>CUSTO TOTAL C/ BDI</b> | <b>650,00</b>          |

  
 \_\_\_\_\_  
**ODILSON ARRUDA SOARES**  
 Prefeito Municipal de Bonito

  
 \_\_\_\_\_  
**THIAGO SANCHES ALVES CORREA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 11.027 D-MS



|     |
|-----|
| FLS |
|     |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

**ANEXO VII – PLANILHA DE BDI – SERVIÇO E MATERIAL**

*Handwritten mark*

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº TC/CR      PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

OBJETO  
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO P.A. SÃO JOSÉ/GIRASSOL/PÊ DE CEDRO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO      DESONERAÇÃO  
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto      Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:      100,00%  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):      5,00%

| Itens   | Siglas         | % Adotado     | Situação  | Intervalo de admissibilidade |        |            |
|---|----------------|---------------|-----------|------------------------------|--------|------------|
|   |                |               |           | 1º Quartil                   | Médio  | 3º Quartil |
| Administração Central   | AC             | 3,43%         | -         | 3,43%                        | 4,93%  | 6,71%      |
| Seguro e Garantia   | SG             | 0,28%         | -         | 0,28%                        | 0,49%  | 0,75%      |
| Risco   | R              | 1,00%         | -         | 1,00%                        | 1,39%  | 1,74%      |
| Despesas Financeiras  | DF             | 0,94%         | -         | 0,94%                        | 0,99%  | 1,17%      |
| Lucro   | L              | 6,74%         | -         | 6,74%                        | 8,04%  | 9,40%      |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP             | 3,65%         | -         | 3,65%                        | 3,65%  | 3,65%      |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)  | ISS            | 5,00%         | -         | 0,00%                        | 2,50%  | 5,00%      |
| Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração) | CPRB           | 4,50%         | OK        | 0,00%                        | 4,50%  | 4,50%      |
| BDI CIVIL desoneração (Fórmula Acórdão TCU)   | BDI PAD        | 23,50%        | OK        | 20,76%                       | 24,18% | 26,44%     |
| <b>BDI COM desoneração</b>  | <b>BDI DES</b> | <b>29,90%</b> | <b>OK</b> |                              |        |            |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de

Local:  
BONITO

Data:  
28 de agosto de 2017

Responsável Técnico

Nome: Thiago Sanches Alves Correa  
Título: Engenheiro Civil

Responsável Tomador

Nome: ODILSON ARRUDA SOARES  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº TC/CR  
PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

OBJETO  
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO P.A. SÃO JOSÉ/GIRASSOL/PÉ DE CEDRO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO  
Fornecimento de Materiais e Equipamentos

DESONERAÇÃO  
Sim

5,00%  
100,00%

| Itens   | Siglas         | % Adotado     | Situação  | Intervalo de admissibilidade |        |            |
|---|----------------|---------------|-----------|------------------------------|--------|------------|
|   |                |               |           | 1º Quartil                   | Médio  | 3º Quartil |
| Administração Central   | AC             | 1,50%         | -         | 1,50%                        | 3,45%  | 4,49%      |
| Seguro e Garantia   | SG             | 0,49%         | -         | 0,30%                        | 0,48%  | 0,82%      |
| Risco   | R              | 0,89%         | -         | 0,56%                        | 0,85%  | 0,89%      |
| Despesas Financeiras  | DF             | 1,11%         | -         | 0,85%                        | 0,85%  | 1,11%      |
| Lucro   | L              | 6,22%         | -         | 3,50%                        | 5,11%  | 6,22%      |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP             | 3,65%         | -         | 3,65%                        | 3,65%  | 3,65%      |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)  | ISS            | 0,00%         | -         | 0,00%                        | 2,50%  | 5,00%      |
| Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração) | CPRB           | 4,50%         | OK        | 0,00%                        | 4,50%  | 4,50%      |
| BDI SEM desoneração<br>(Fórmula Acórdão TCU)  | BDI PAD        | 14,68%        | OK        | 11,10%                       | 14,02% | 16,80%     |
| <b>BDI COM desoneração</b>  | <b>BDI DES</b> | <b>20,30%</b> | <b>OK</b> |                              |        |            |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Local:  
BONITO

Data:  
28 de agosto de 2017

  
Responsável Técnico

Nome: Thiago Sanches Alves Correa  
Título: Engenheiro Civil

  
Responsável Tomador

Nome: ODILSON ARRUDA SOARES  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL





FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

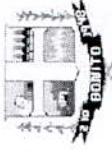
**ANEXO VIII – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

AVENIDA CORONEL PILAD REBUÁ - CENTRO CNPJ: 03.073.673/0001-60



### CRONOGRAMA FISICO-FINANCIERO

OBRA : IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO P.A. PÉ DE CEDRO, GIRASSOL E SÃO JOSÉ

LOCAL: BONITO/MS

| ITEM | SERVIÇO                               | TOTAL             | MÊS 1             | MÊS 2            | MÊS 3             | MÊS 4            | TOTAL              |
|------|---------------------------------------|-------------------|-------------------|------------------|-------------------|------------------|--------------------|
| 1    | CANTEIRO DE OBRAS                     | 16.357,62         | 100%<br>16.357,62 |                  |                   |                  | 100%<br>16.357,62  |
| 2    | P.A. GIRASSOL E PÉ DE CEDRO- SETOR 01 | 148.388,95        | 25%<br>37.097,24  | 25%<br>37.097,24 | 30%<br>44.516,69  | 20%<br>29.677,79 | 100%<br>148.388,95 |
| 3    | P.A. SÃO JOSÉ - SETOR 02              | 179.023,38        | 0%                | 30%<br>53.707,01 | 40%<br>71.609,35  | 30%<br>53.707,01 | 100%<br>179.023,38 |
|      | <b>TOTAL GERAL COM BDI</b>            | <b>343.769,95</b> | <b>53.454,86</b>  | <b>90.804,25</b> | <b>116.126,04</b> | <b>83.384,80</b> | <b>343.769,95</b>  |
|      | <b>TOTAL GERAL DE PERCENTUAL</b>      | <b>100,00%</b>    | <b>15,55%</b>     | <b>26,41%</b>    | <b>33,78%</b>     | <b>24,26%</b>    | <b>100,00%</b>     |

  
**ODILSON ARRUDA SOARES**  
Prefeito Municipal de Bonito

  
**THIAGO SANCHES ALVES CORREA**  
Engenheiro Civil





FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

**ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO**



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bonito  
Departamento de Convênios

## MEMORIAL DESCRITIVO – TÉCNICO

ASSENTAMENTOS PÉ DE CEDRO, GIRASSOL E SÃO JOSÉ,  
LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BONITO-MS



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bonito  
Departamento de Convênios

### 1.1- APRESENTAÇÃO:

O presente memorial refere-se a um projeto para a instalação de um sistema de abastecimento de água, com a finalidade de atender a demanda de consumo para 25 (Vinte e Cinco) propriedades, residentes nos Assentamentos Pé de Cedro, Girassol e São José, no município de Bonito – MS.

Neste sistema de captação e distribuição de água, o abastecimento será executado partindo-se de um reservatório Metálico com capacidade de 10.000 Litros, fabricado com chapa metálica de aço carbono USI SAC 41 e fundo anticorrosivo de epóxi – poliamida com 160 micra de espessura na parte interna e 80 micra na parte externa, a distribuição será por gravidade. O objetivo principal desse sistema de distribuição atender moradores dos Assentamentos que residem no interior do Município de Bonito. Objetivando melhorar a potabilidade e qualidade da água consumida, melhor nível de vida e a saúde destes moradores, uma vez que, atualmente a água que está sendo utilizada não atende aos padrões exigidos pela Organização Mundial da Saúde e a demanda de consumo.

Esta comunidade está situada na zona rural, onde existe a escassez de água em determinados períodos do ano, alta contaminação dos lençóis freáticos por dejetos animais e produtos químicos. As etapas de execução deste sistema estão abaixo discriminadas, como segue:

### 1.2 – CAPTAÇÃO DA ÁGUA:

A água será captada de uma rede de abastecimento já existente nos Assentamento, proporcionando uma vazão de 5.4 m<sup>3</sup>/hora em um reservatório metálico, estrategicamente em um ponto com altura suficiente para o abastecimento em todas as residências.

### 1.3– RESERVATÓRIO E ADUÇÃO:

Reservatório metálico será instalado com capacidade de Armazenamento de 10.000 litros instalado em uma cota de altitude de 542 metros, toda a parte de adução e captação já é existente e instalado no local.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bonito  
Departamento de Convênios

#### 1.4 – REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO:

A rede de distribuição de água que será instalada com tubos de PVC, classe 12, nas bitolas de 50 mm, será instalada registros de rede em pontos estratégicos, necessária para atender todas as residências e os tubos atendem a uma pressão de serviço de 0,75 Mpa, cujos requisitos específicos estão estabelecidos na norma técnica 5648 da ABNT., Obedecendo a necessidade de vazão para melhor atender aos consumidores, e deverá ser seguido rigorosamente o projeto técnico.

As ligações nas residências será feita com tubo de PVC soldável classe 15 DE 20mm, com hidrômetro montados em cavalete e registro. Os tubos serão enterrados em valas com profundidade mínima de 0,80m e logo após a instalação será feitos o reaterro da vala, com terra pura, em camadas de 0,20m, devidamente compactadas evitando o contato de pedras com a tubulação.

#### 1.5 – LOCAÇÃO DA OBRA

A locação será feita de acordo com os respectivos projetos, admitindo-se, no entanto, certa flexibilidade na escolha do local de aberturas das valas e da posição da rede no leito da estrada ou em terreno com outra característica, em face de existência de obstáculos não previstos; bem como da natureza do solo, que servirá de leito. Quaisquer modificações somente poderão ser efetuadas com autorização do Engenheiro responsável pelo projeto.

#### 1.6 – ESCAVAÇÕES

Na abertura das valas, será evitado o acúmulo, por um longo período de tempo, do material e da tubulação na beira da vala, sobre tudo quando este acúmulo possa restringir ou impedir o livre trânsito de veículos e pedestres.

Em locais em que não houve impedimentos no uso de equipamentos pesados, a escavação será processada por meios mecânicos (retroescavadeira), agilizando a execução. A escavação manual deve ser utilizada em locais que não se possa efetuar a escavação mecânica.

O fundo da vala deverá ser de forma tal, que no assentamento dos tubos sejam evitados trechos com mudanças bruscas e saliências no seu leito. O material escavado da vala não poderá obstruir as sarjetas por longo período. A escavação não deve adiantar-se ao assentamento da tubulação em mais de 2.000 metros.

A empresa será responsável por eventuais danos não descritos no memorial, causados a terceiros. A profundidade da tubulação quando executada no terço médio da estrada foi de 0,80m para maior durabilidade dos tubos.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bonito  
Departamento de Convênios

## 1.6 – PREPARO DO LEITO PARA ASSENTAMENTO

O fundo da vala onde foi assentada a tubulação, ficou isenta de pedras e outros materiais, evitando assim o aparecimento de esforços localizados na tubulação. O leito deve ser devidamente regularizado, eliminando todas as saliências da escavação. Em terrenos moles, deverá ser executado a retirada deste material e substituí-lo por material mais resistente. Sendo muito espessa a camada de terreno mole, o bordo da tubulação deverá ser apoiado em estacas, que será abjeto de projeto detalhado. Estas estacas poderão ser de madeira, ferro ou concreto pré - moldado.

## 1.7 – ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO

Antes do assentamento, os tubos e peças foram limpos e inspecionados com cuidado. Sendo verificada também a existência de falhas de fabricação, assim como, danos decorrentes de transporte e manuseio. No assentamento os tubos devem ser rigorosamente alinhados. A união da tubulação entre si ou com as conexões e seu respectivo material de vedação, foi feito com o cuidado necessário para que as juntas sejam estanques. Nos períodos em que se paralisou o assentamento, a extremidade da tubulação foi vedada com tampão. Para os tubos de PVC, foi retirado todo o brilho e limpado a ponta e a bolsa com uma estopa embebida de solução limpadora ou lixa removendo-se toda a sujeira.

## 1.8 - REATERRO DAS VALAS

Qualquer reaterro só pode ser iniciado após a rede ser examinada e autorizada pela fiscalização, a metragem e a instalação das peças especiais. Na operação manual ou mecânica, de compactação do reaterro todo o cuidado deve ser tomado para não deslocar a tubulação e seus berços de ancoragem. Quando o material retirado da vala fosse inconveniente ao reaterro, deverá ser substituído por outro de boa qualidade.

## 1.9 – ANCORAGENS

Serão usadas sempre que houve mudanças nas direções na tubulação, (curvas, têes, etc.) Para diâmetros inferiores a 150 mm, utiliza-se uma ancoragem com pontaltes de madeira de boa durabilidade. Para diâmetro maior, serão executados blocos de ancoragem em concreto ciclópico.

## 2.0 – ENSAIO DE LINHA

A carga inicial da linha foi feita cuidadosa e lentamente com início na parte mais baixa e com uma vazão inferior à vazão de serviço normal e sob orientação técnica. Os



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bonito  
Departamento de Convênios

registros e outros aparelhos ficaram abertos durante a operação de modo a facilitar a evacuação do ar. Os aparelhos somente foram fechados quando não mais houve bolhas de ar junto com a água.

## 2.1 – TESTE DE PRESSÃO HIDROSTÁTICA


O ensaio será realizado preferencialmente sobre trechos que não excederam a 500 metros em seu comprimento. As ancoragens previstas no assentamento da tubulação foram executadas após a tubulação estar curada. A pressão de teste não foi superior a 50% da pressão estática, não sendo inferior a 50 m.c.a., nem superior a pressão de ensaio da fábrica. A duração do ensaio foi com tempo mínimo uma hora observando todos os requisitos de teste.

## 2.2 – DESINFECÇÃO DOS TUBOS ASSENTADOS

Como durante o assentamento a tubulação ficou suja e contaminada, será necessário desinfetar as linhas novas com cloro líquido. A dosagem usual de cloro é de 50 ppm (mg/l). A água e o cloro permaneceram na tubulação por 24 horas, no mínimo. No final deste tempo, todos os hidrômetros e registros do trecho foram abertas e evacuadas todas as águas da tubulação que não houvesse mais cheiro de cloro. A desinfecção deverá ser repetida sempre que o exame bacteriológico assim o indicar.

Bonito -MS, 02 de Setembro de 2017

  
Odilson Arruda Soares  
Prefeito Municipal de Bonito

  
Thiago Sanches Alves Correa  
Engenheiro Civil





FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

**ANEXO X – PROJETOS ARQUITETONICOS E COMPLEMENTARES**





**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO**

No P.A São José Setor 02 - deverá ser executados os seguintes serviços:  
 - Tubulação de Rede de Água Di= 0,20 (Ligações), 0,50 (Alimentação e Casa D'água);  
 - Casa para Motor do Poço;  
 - Casa para Clarificador e Clarificador;

**LEGENDA DE EQUIPAMENTOS**

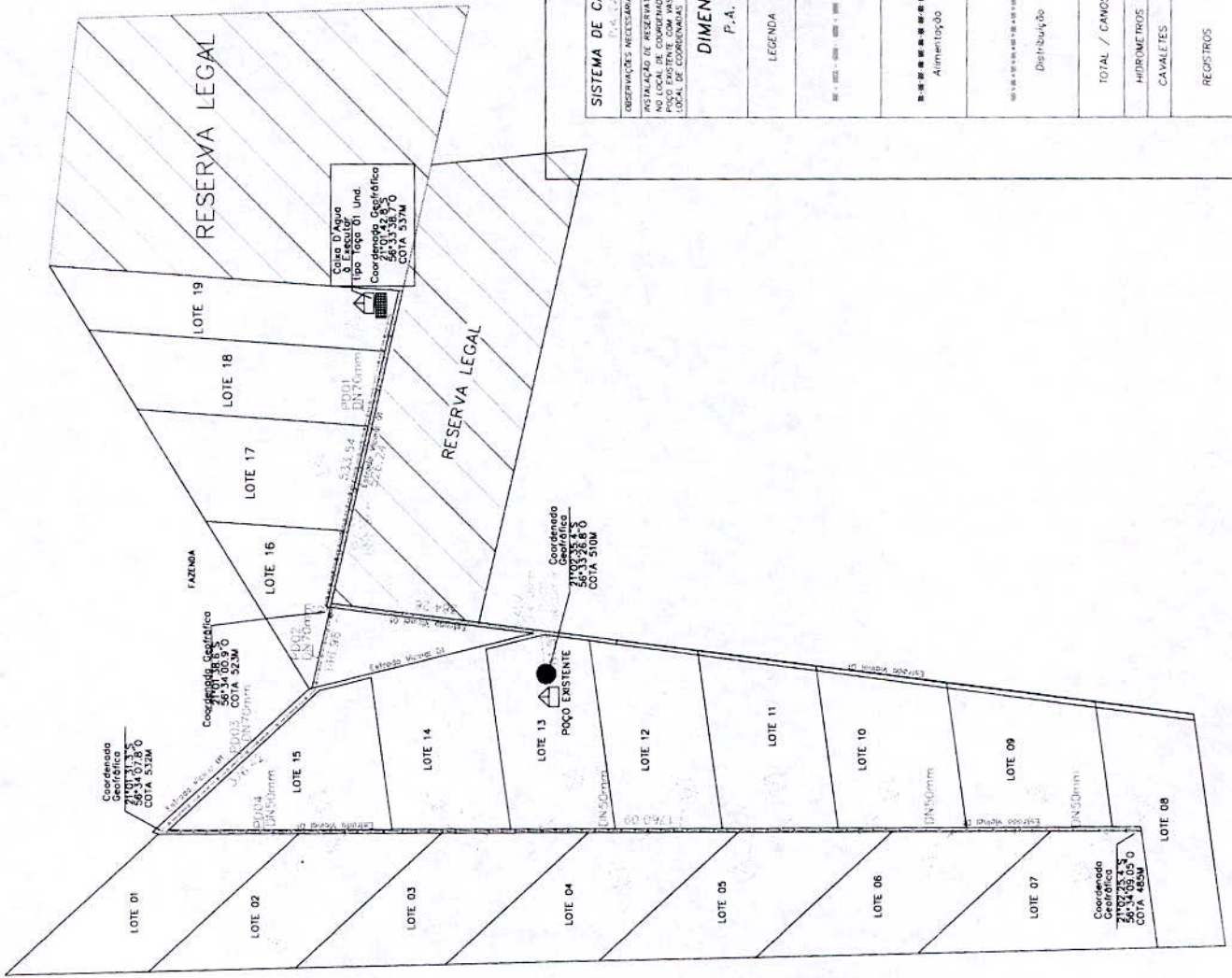
- Casa para poço e clarificador;
- Poço Existente;
- Caixa D'água e Local do Fechamento;
- Casas Existentes, dos Assentamentos;

APROVAÇÃO

*Thiago Sanches A. Corrêa*  
 CREA MS - 11.027D  
 Prefeitura Municipal de Bonitópolis

|                                |  |      |       |
|--------------------------------|--|------|-------|
| ABRIL/2017                     | CLASSIC                                      | 2017 | UNICA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO |  |      |       |
| DEPARTAMENTO DE CORREIOS       |  |      |       |
| TÍTULO                         | LOCALIZAÇÃO                                  |      |       |
| PROPOSTA                       | IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA |      |       |
| LOCAL                          | P.A. SÃO JOSÉ - SETOR 02                     |      |       |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO |  |      |       |
| C.O.P. Nº. 11.027/2017         |  |      |       |

546.600,00  
 7.675.200,00



**SISTEMA DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO**  
 P.A. SÃO JOSÉ - SETOR 02

OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA:  
 - IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO TIPO TACA NO LOCAL DE COORDENADAS S 21°01'42.8" / O 54°13'28.7" POÇO EXISTENTE COM VASO DE 30.000L. O LOCAL DE COORDENADAS - S 21°02'35.4" / O 54°13'28.6"

| LEGENDA                                 | DISTÂNCIAS (metros) | N.º LIGAÇÕES | ESPECIFICAÇÕES DE RAMAIS DO CANO |
|---|---------------------|--------------|----------------------------------|
| 380,00m<br>Presto<br>20m para cada lote | 19                  | 19           | PN 40 Azul                       |
| 61,55m                                  |                     |              | PN 50 mm<br>PEAD                 |
| 394,29m                                 |                     |              | PN 70 mm<br>PEAD                 |
| 526,24m                                 |                     |              | PN 70 mm<br>PEAD                 |
| 333,67m                                 |                     |              | PN 70 mm<br>PEAD                 |
| 161,29m                                 |                     |              | PN 50 mm<br>PEAD                 |
| 376,47m                                 |                     |              | PN 50 mm<br>PEAD                 |
| 1.760,02m                               |                     |              | PN 50 mm<br>PEAD                 |
| <b>TOTAL / RAMOS</b>                    | <b>5.803,91m</b>    | <b>19</b>    |                                  |
| <b>HIDROMETROS</b>                      |                     | <b>19</b>    |                                  |
| <b>CAVALETES</b>                        | <b>75 mm</b>        | <b>00</b>    |                                  |
|   | <b>50 mm</b>        | <b>00</b>    |                                  |
|   | <b>32 mm</b>        | <b>00</b>    |                                  |
|   | <b>25 mm</b>        | <b>00</b>    |                                  |

**DIMENSIONAMENTO DA REDE**  
 P.A. SÃO JOSÉ - SETOR 02



**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO**

No P.A. Girassol e Itê de Cedro - Setor 01 - deverá ser executados os seguintes serviços:  
- Tubulação de Rede de Água Di= 0,20 (Ligações), 0,50 (Alimentação e Distribuição);  
- Casa para Motor do Poço; - Casa para Clorificador e Clorificador;

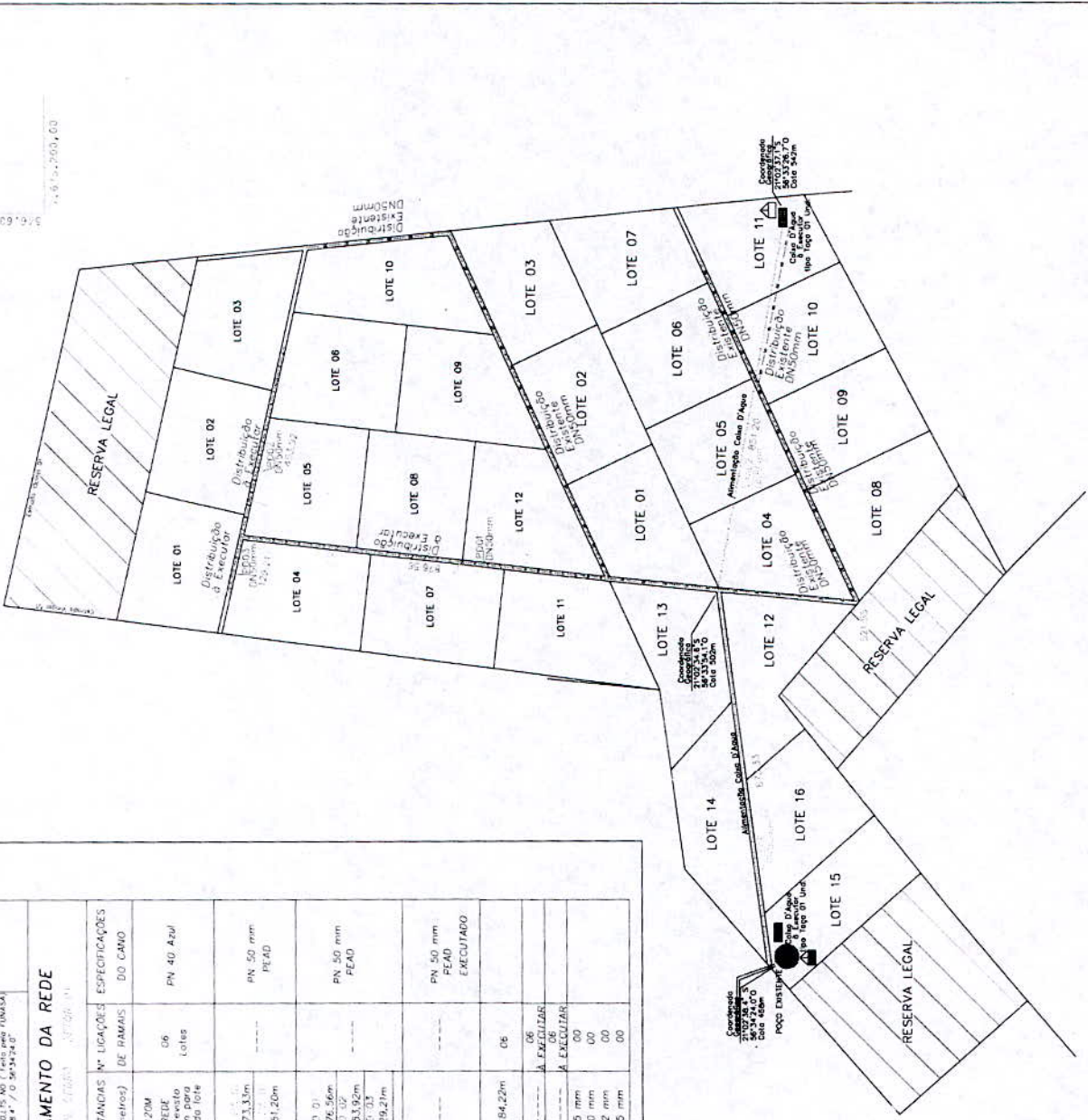
**LEGENDA DE EQUIPAMENTOS**

- ▲ Casa para poço e clorificador;
- Poço Existente;
- Caixa D'água e Local do Fechamento;
- Casas Existentes dos Assentamentos;

*Thiago Sanches A. Correa*  
**CREA MS - 11.0270**  
**Prefeitura Municipal de Bonito/MS**

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO |   |
| DEPARTAMENTO DE CONVENIOS      |   |
| TITULO:                        | LOCALIZAÇÃO                                     |
| PROPOSTA:                      | IMPLEMENTAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. |
| LOCAL:                         | P.A. GIRASSOL, P.A. DE CEDRO - SETOR 01         |
| ESCALA:                        | S/ ESCALA                                       |
| CLASS:                         | 2017  |
| FECHA:                         | ÚNICA   |

| SISTEMA DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO  |                                 |                        |                         |
|---|---------------------------------|------------------------|-------------------------|
| OBSERVAÇÕES NECESSARIAS PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA   |                                 |                        |                         |
| INSTALAÇÃO DE RESERVAÇÃO NO LOCAL   |                                 |                        |                         |
| POÇO EXISTENTE COM ANELO DE 30.000L/5M ( FICHA PROJ. UNMSA LOCAL DE COORDENADAS - S 23°02'28" / O 54°34'24" ) |                                 |                        |                         |
| DIMENSIONAMENTO DA REDE   |                                 |                        |                         |
| LEGENDA   | DISTÂNCIAS (metros)             | N.º LIGAÇÕES DE RAMAIS | ESPECIFICAÇÕES DO CANO  |
| Alimentação   | 120M                            | 06                     | PN 40 Azul              |
|   | REDE Fixeixo 20m para cada lote |                        |                         |
|   | 873,33m                         |                        | PN 50 mm PEAD           |
|   | 851,20m                         |                        |                         |
|   | PN 01                           |                        |                         |
|   | 876,56m                         |                        | PN 50 mm PEAD           |
|   | PN 02                           |                        |                         |
|   | 453,92m                         |                        |                         |
|   | PN 03                           |                        |                         |
|   | 129,21m                         |                        |                         |
|   |                                 |                        | PN 50 mm PEAD EXECUTADO |
| TOTAL / CANOS   | 3.154,22m                       | 06                     |                         |
| HIDROMETROS   |                                 | 06                     |                         |
| CAVALETES   |                                 | 06                     |                         |
| REGISTROS   |                                 | 00                     |                         |
|   | 75 mm                           | 00                     |                         |
|   | 50 mm                           | 00                     |                         |
|   | 32 mm                           | 00                     |                         |
|   | 25 mm                           | 00                     |                         |

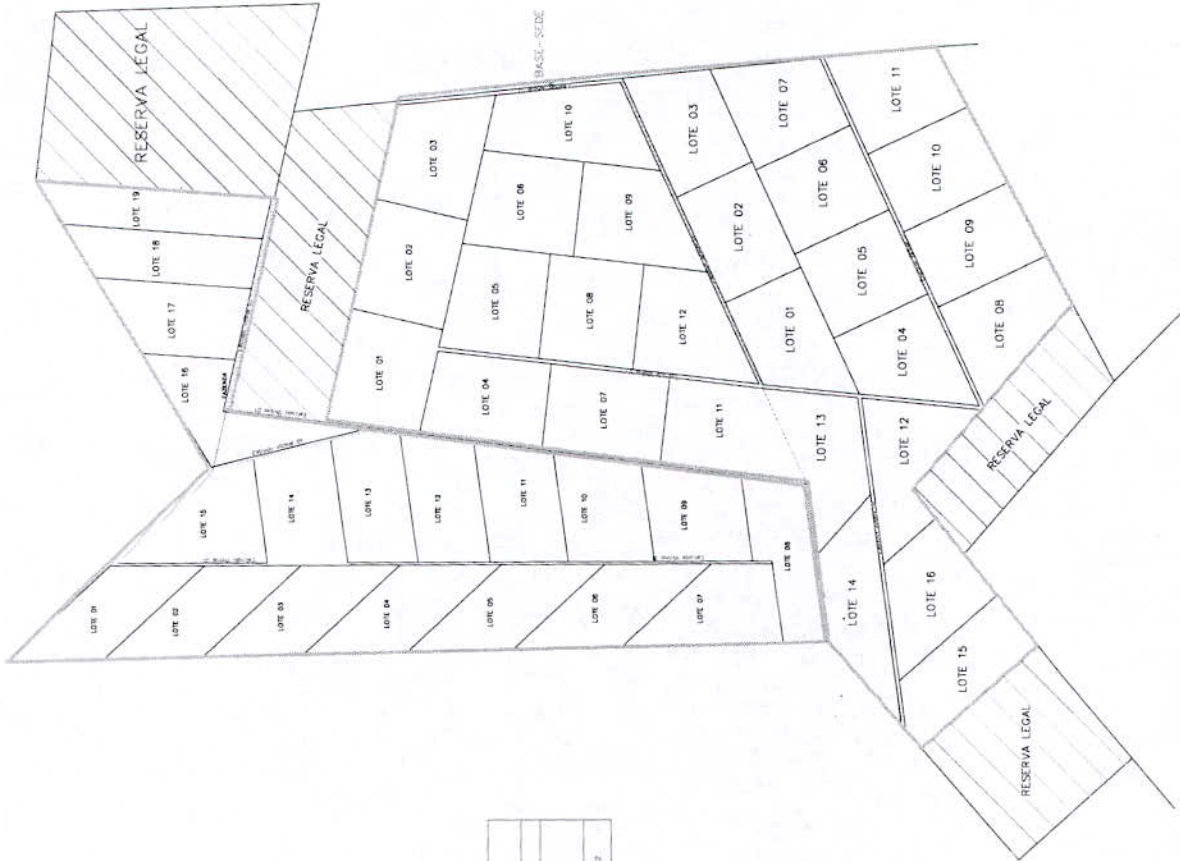


1:672,200,30

Esc: S/ESCALA



LOCALIZAÇÃO



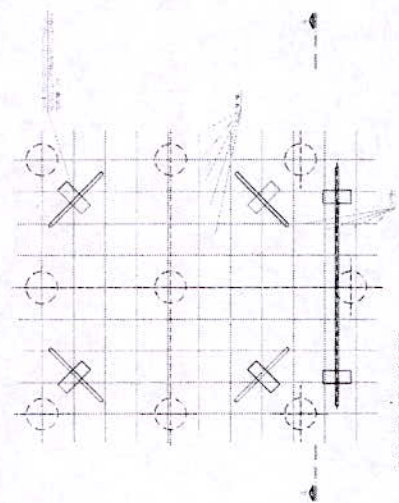
| LEGENDA  |  |
|----------|--|
| [Symbol] | LIMITES COMPARTIMENTOS DE ÁREAS DOS ACIDENTAMENTOS |
| [Symbol] | P.A. SÃO JOSÉ - SETOR 01                           |
| [Symbol] | P.A. GIRASSOL / P.A. PÉ DE CEDRO - SETOR 02        |

APROVAÇÃO:

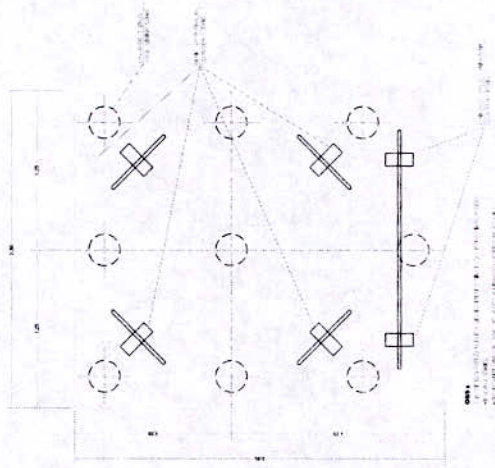
*Thiago*  
**Thiago Sanches A. Corrêa**  
 CREA MS - 11.027D  
 Prefeitura Municipal de Bonito/MS

|                                |  |                           |       |
|--------------------------------|--|---------------------------|-------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO |  | DEPARTAMENTO DE CONVENIOS |       |
| TITULAR                        | LOCALIZAÇÃO  |                           |       |
| PROJETO                        | IMPLEMENTAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.                        |                           |       |
| LOCAL                          | P.A. GIRASSOL, P.A. PÉ DE CEDRO - SETOR 01<br>P.A. SÃO JOSÉ - SETOR 02 |                           |       |
| ESCALA                         | S/ESCALA   | DATA                      | 2017  |
| FECHA                          | CIBSISC  | UNICA                     | UNICA |

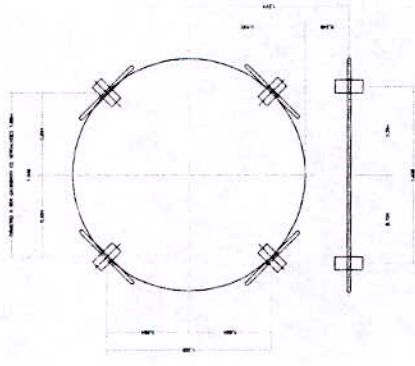
Esc: S/ESCALA



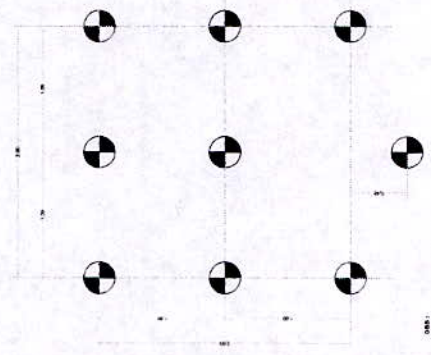
PLANTA FERRAGEN  
ESC. 1:20



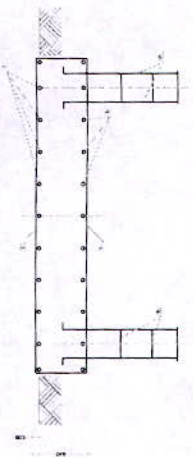
PLANTA DO BLOCO  
ESC. 1:20



PLANTA DE LOCAÇÃO DOS VERGALHÕES  
ESC. 1:20



LOCAÇÃO DAS BROCAS  
ESC. 1:20



CORTE A-A'  
ESC. 1:10



CORTE B-B'  
ESC. 1:10



CORTE B-B'  
ESC. 1:10

**BROCAS:**

30 BROCAS PRESTACIONES MARIANOVA

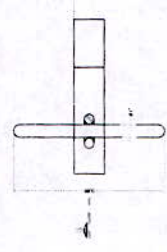
**FERRAGENS:**

23 BARRAS DE 2 METROS - FERRAGEM CA-10 DE 17 MM  
17 BARRAS DE 2 METROS - FERRAGEM CA-10 DE 17 MM  
17 BARRAS DE 2 METROS - FERRAGEM CA-10 DE 17 MM  
17 BARRAS DE 2 METROS - FERRAGEM CA-10 DE 17 MM

**MATERIAIS:**

RESINA - COMBIMIX  
1800 TUBA - COMBIMIX  
CONCRETO FCA - R 15/3 x 0,20  
CIMENTO - PORTLAND 40  
AREIA - FINEZA - 0,425  
SERRA - R 1 - 10/20

NOTA: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO.



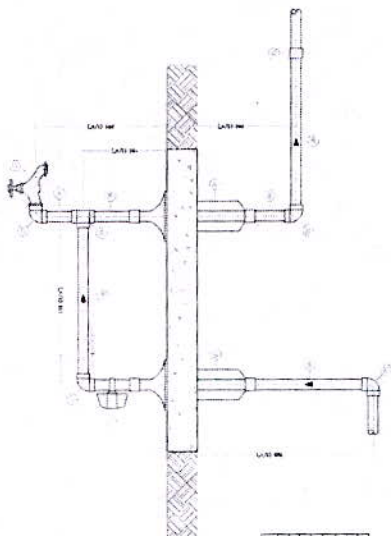
PLANTA  
ESC. 1:10

CORTE B-B'  
ESC. 1:10

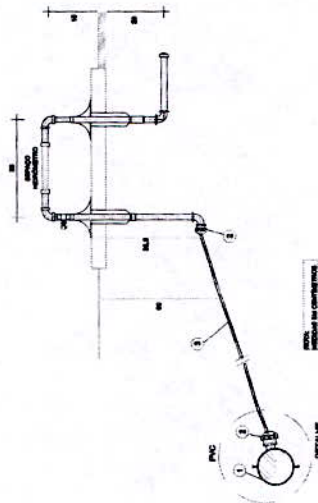


DETALHE DO CHUMBADOR  
ESC. 1:10

**DETALHE DO CAVALETE DE LIGAÇÃO**



| ITEM | QUANTIDADE | UNID. |
|------|------------|-------|
| 1    | 1          | UNID. |
| 2    | 1          | UNID. |
| 3    | 1          | UNID. |
| 4    | 1          | UNID. |
| 5    | 1          | UNID. |
| 6    | 1          | UNID. |
| 7    | 1          | UNID. |
| 8    | 1          | UNID. |
| 9    | 1          | UNID. |
| 10   | 1          | UNID. |
| 11   | 1          | UNID. |
| 12   | 1          | UNID. |
| 13   | 1          | UNID. |
| 14   | 1          | UNID. |
| 15   | 1          | UNID. |
| 16   | 1          | UNID. |
| 17   | 1          | UNID. |
| 18   | 1          | UNID. |
| 19   | 1          | UNID. |
| 20   | 1          | UNID. |
| 21   | 1          | UNID. |
| 22   | 1          | UNID. |
| 23   | 1          | UNID. |
| 24   | 1          | UNID. |
| 25   | 1          | UNID. |
| 26   | 1          | UNID. |
| 27   | 1          | UNID. |
| 28   | 1          | UNID. |
| 29   | 1          | UNID. |
| 30   | 1          | UNID. |
| 31   | 1          | UNID. |
| 32   | 1          | UNID. |
| 33   | 1          | UNID. |
| 34   | 1          | UNID. |
| 35   | 1          | UNID. |
| 36   | 1          | UNID. |
| 37   | 1          | UNID. |
| 38   | 1          | UNID. |
| 39   | 1          | UNID. |
| 40   | 1          | UNID. |
| 41   | 1          | UNID. |
| 42   | 1          | UNID. |
| 43   | 1          | UNID. |
| 44   | 1          | UNID. |
| 45   | 1          | UNID. |
| 46   | 1          | UNID. |
| 47   | 1          | UNID. |
| 48   | 1          | UNID. |
| 49   | 1          | UNID. |
| 50   | 1          | UNID. |



| RELAÇÃO DE MATERIAL - CAVALETE DE LIGAÇÃO |                      |            |       |
|---|----------------------|------------|-------|
| ITEM                                      | DESCRIÇÃO            | QUANTIDADE | UNID. |
| 1   | CAVALETE DE LIGAÇÃO  | 1          | UNID. |
| 2   | REGISTRO DE MANOBRA  | 1          | UNID. |
| 3   | REGISTRO DE DESCARGA | 1          | UNID. |
| 4   | CAIXA DE REGISTRO    | 1          | UNID. |
| 5   | CAIXA DE MANOBRA     | 1          | UNID. |
| 6   | CAIXA DE DESCARGA    | 1          | UNID. |

**DETALHE DO CAVALETE DE LIGAÇÃO**

5/2024

**DETALHE TIPO DE REGISTRO**

**REGISTRO DE MANOBRA**

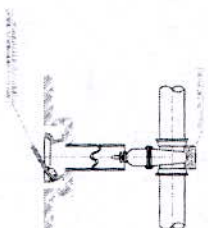
**DETALHE CAIXA DE REGISTRO**



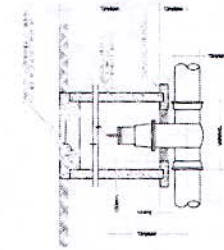
PLANTA



PLANTA

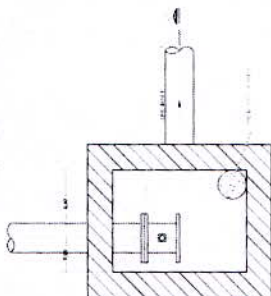


CORTE A-A'  
Esc. 1:15

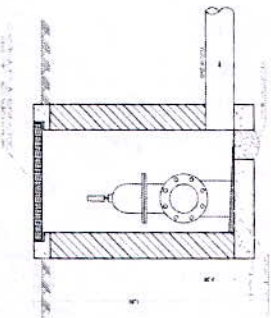


CORTE B-B'  
Esc. 1:15

**REGISTRO DE DESCARGA**



PLANTA  
Esc. 1:15



CORTE C-C'  
Esc. 1:15

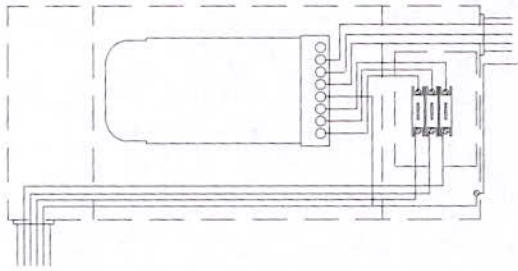
**Thiago Sancinies A. Corrêa**  
CREA-MS-11.927/D

Prefeitura Municipal de Bonito/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
RUA PARANAPANÁ, Nº 100 - JARDIM  
CENTRAL - BONITO - MS  
CEP: 78.000-000  
FONE: (67) 3311-1234  
FAX: (67) 3311-1234  
E-MAIL: PREFEITURA@BONITO.MS.GOV.BR

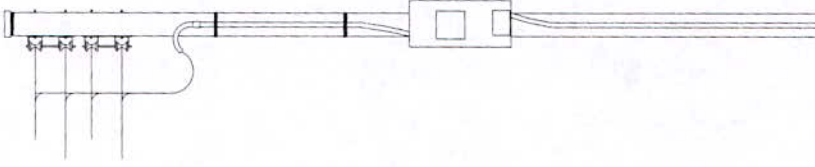
| DATA       | REVISÃO | DESCRIÇÃO |
|------------|---------|-----------|
| 25/02/2017 | 01      | 01        |

5



DETALHE DE MEDICAO

S/ ESCALA



DET. PADRÃO DE ENTRADA

S/ ESCALA

*Thiago Sanches A. Correa*

CREA MS - 11.0270

Prefeitura Municipal de Bonito/MS

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LOCAL

PA GIRASSOL/ SÃO JOSÉ / PÉ DE CEDRO

ASSUNTO

ABRIGO DE CLORAÇÃO E QUADRO DE COMANDO  
FACHADAS - Projeto Padrão

DATA:

ESCALA  
S/ESCALA

DESENHO  
PLOTTER

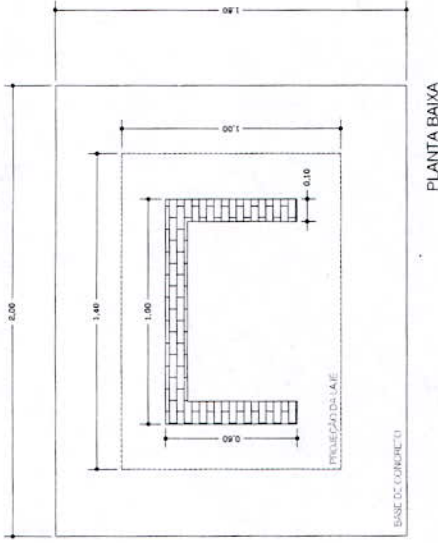
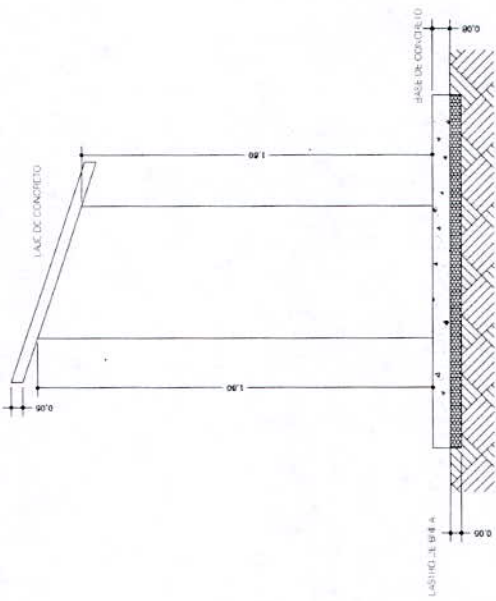
AUTOR DO PROJETO:

Carlos Henrique Sanches Correa  
Arquiteto e Urbanista

FOLHA Nº:

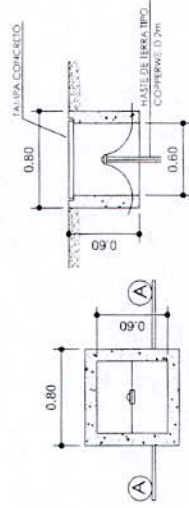
Unica

✗

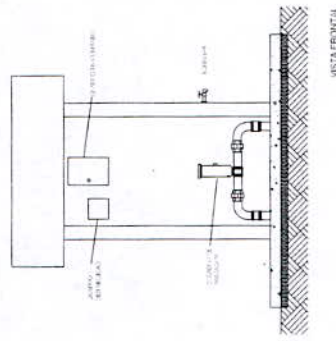


VISTA LATERAL

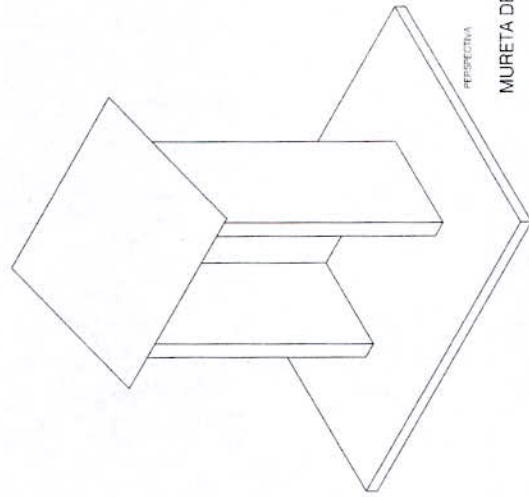
CX. DE ATERRAMENTO



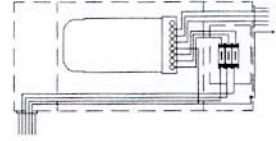
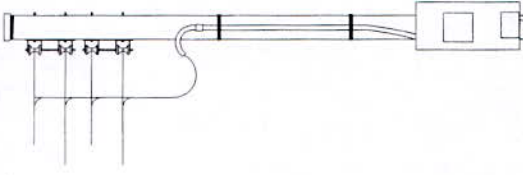
PLANTA BAIXA  
S/ ESCALA



MURETA DE QUADRO DE COMANDO



DET. PADRÃO DE ENTRADA  
S/ ESCALA



PREFEITURA DE BONITO

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LOCAL: PA GIRASSOL / PÉ DE CEDRO / SÃO JOSÉ

AUTOR DO PROJETO: INGENHEIRO

PROJETO PADRÃO FUNASA

OBJETO: MURETA DE CLORÇÃO E QUADRO DE COMANDO  
DETALHES CONSTRUTIVOS

PROJETA: S. ESCALA

DATA: AGOSTO 2017

ALTOBOLO: Carlos Sanchez

FOUNDA: ÚNICA

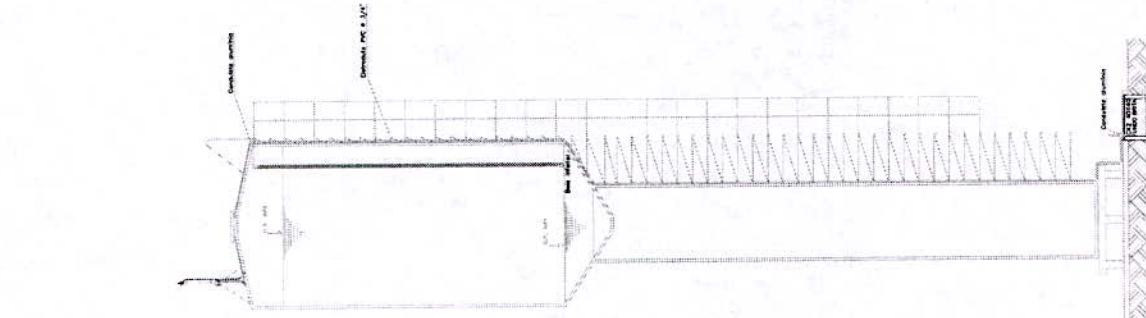
PROJETO

*Thiago Sanches A. Corrêa*  
CREA MS - 11.027D  
Professora Municipal de Bonito/MS

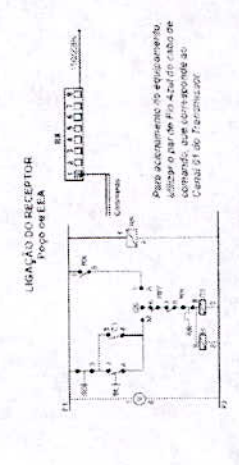
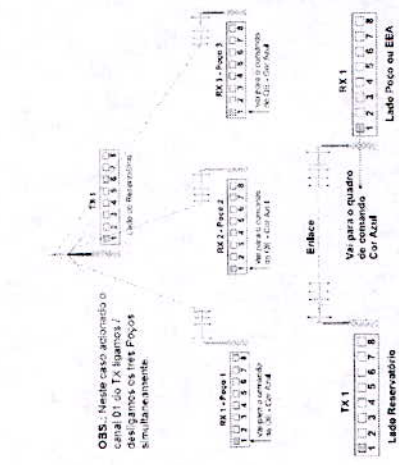
Professora Municipal de Bonito/MS

10

10



**DETALHE DO RESERVATÓRIO**  
ESQ. 1.20



Para acionamento do aparelho no botão do par de P-R-4 no cabo de comando, deve ser posicionado o Canal 01 do Transmissor.



1 - Alimentar o Transmissor através da rede de energia ou rede de baixa tensão. Para o receptor, utilizar o mesmo tipo de alimentação, utilizando o canal em comutação do canal do Transmissor utilizado.

- 1 - No ponto comum.
- 2 - F- e 4000 pontos fixos.

OBS.: Neste caso, arrendado o canal D1 50 TX, ligamos 7 dispositivos entre Poyok Simulamente.

TX 1 Lado Reservatório  
1 2 3 4 5 6 7 8

TX 1 Lado Reservatório  
1 2 3 4 5 6 7 8

RX 1 - Falso 3  
1 2 3 4 5 6 7 8

RX 2 - Falso 2  
1 2 3 4 5 6 7 8

RX 3 - Falso 3  
1 2 3 4 5 6 7 8

**DETALHE PARARRAIO**  
SEM ESCALA

**DETALHE DO RESERVATÓRIO**  
SEM ESCALA

|  |  |                            |  |
|--|--|----------------------------|--|
| <p style="text-align: right;">PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA<br/>SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO</p> |  |                            |  |
| <p>PROPOSTA Nº 001/2015<br/>0101</p>   |  | <p>148.120.000-00/0000</p> |  |
| <p>25/06/2017</p>  |  | <p>148.120.000-00/0000</p> |  |
| <p>148.120.000-00/0000</p>   |  | <p>148.120.000-00/0000</p> |  |
| <p>148.120.000-00/0000</p>   |  | <p>148.120.000-00/0000</p> |  |
| <p>148.120.000-00/0000</p>   |  | <p>148.120.000-00/0000</p> |  |
| <p>148.120.000-00/0000</p>   |  | <p>148.120.000-00/0000</p> |  |
| <p>148.120.000-00/0000</p>   |  | <p>148.120.000-00/0000</p> |  |
| <p>148.120.000-00/0000</p>   |  | <p>148.120.000-00/0000</p> |  |
| <p>148.120.000-00/0000</p>   |  | <p>148.120.000-00/0000</p> |  |
| <p>148.120.000-00/0000</p>   |  | <p>148.120.000-00/0000</p> |  |
| <p>148.120.000-00/0000</p>   |  | <p>148.120.000-00/0000</p> |  |

Thiago Sariches A. Corrêa

CREA MS - 11.027D

Prefeitura Municipal de Bonito/MS

ST

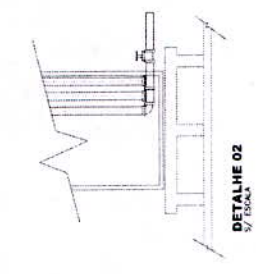
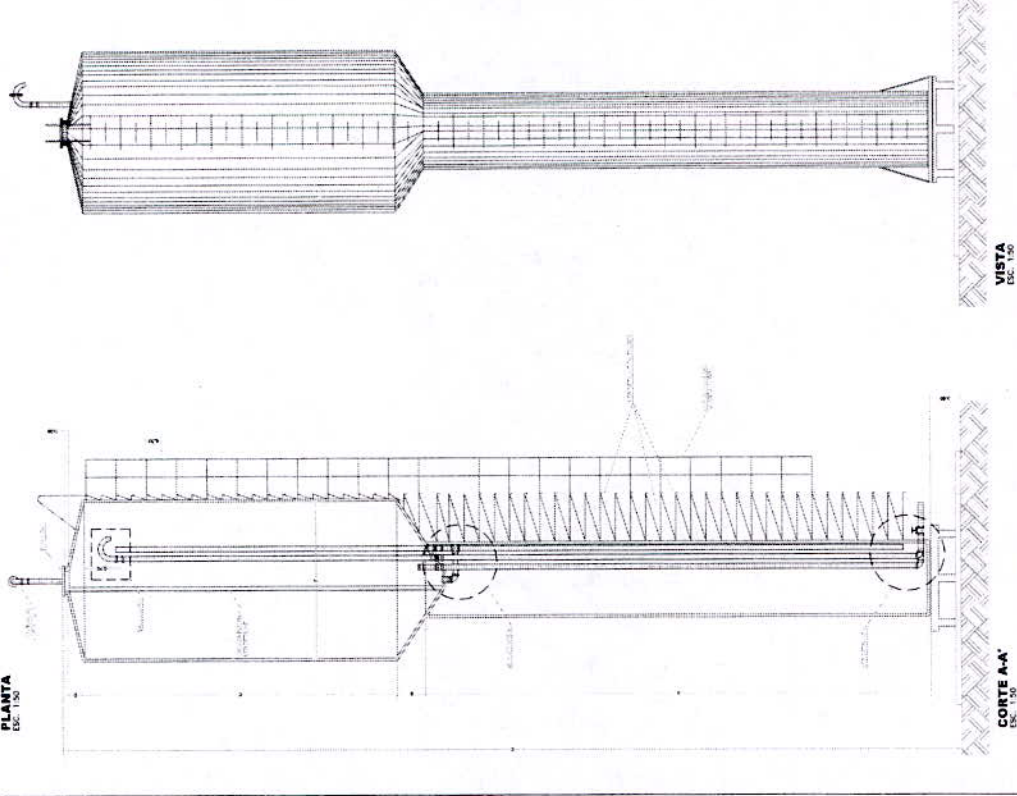
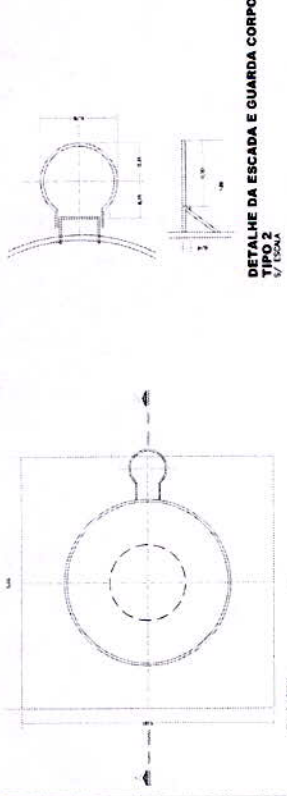


10

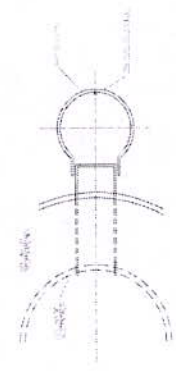
*Thiago Sanches A. Corrêa*  
 CREA MS - 11.027D  
 Prefeitura Municipal de Bonito/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
 RUA DEPARTAMENTO 8 4240-000 - J. GARDIA P.O.B.  
 Caixa 524/MS - 7084-000  
 RESERVATÓRIO ELEVADO METÁLICO 10 m³  
 PLANTA, CORTES E DETALHES

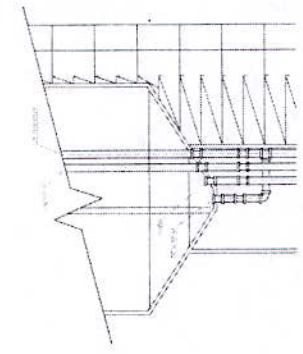
AS



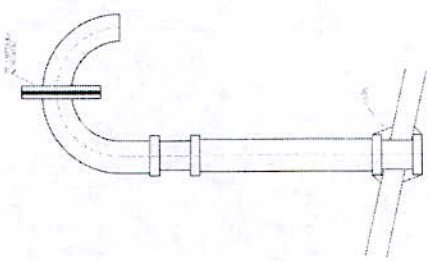
**DETALHE DA ESCADA E GUARDA CORPO TIPO 2**  
3/4 ESCALA



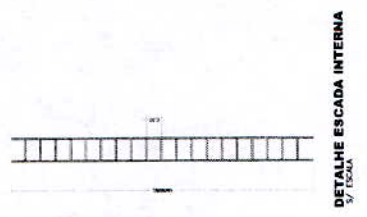
**DETALHE DO RESERVATÓRIO P/ REDE DE DISTRIBUIÇÃO**  
3/4 ESCALA



**DET. DA ESCADA E GUARDA CORPO TIPO 1**  
3/4 ESCALA



**DETALHE DA VENTILAÇÃO**  
3/4 ESCALA



**RESUMINDO**

| QTD | DESCRIÇÃO                | UNID.   | QTD |
|-----|--------------------------|---------|-----|
| 1   | RESERVATÓRIO METÁLICO    | m³      | 10  |
| 1   | PLANTA                   | unidade | 1   |
| 1   | CORTE                    | unidade | 1   |
| 1   | DETALHE                  | unidade | 1   |
| 1   | VENTILAÇÃO               | unidade | 1   |
| 1   | ESCADA INTERNA           | unidade | 1   |
| 1   | DETALHE DA ESCADA TIPO 1 | unidade | 1   |
| 1   | DETALHE DA ESCADA TIPO 2 | unidade | 1   |
| 1   | DETALHE DO RESERVATÓRIO  | unidade | 1   |
| 1   | DETALHE DA VENTILAÇÃO    | unidade | 1   |
| 1   | DETALHE ESCADA INTERNA   | unidade | 1   |
| 1   | FLANTA                   | unidade | 1   |
| 1   | CORTE A-A'               | unidade | 1   |

**RELAÇÃO DE MATERIAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO                | UNID.   | QTD |
|------|--------------------------|---------|-----|
| 1    | RESERVATÓRIO METÁLICO    | m³      | 10  |
| 2    | PLANTA                   | unidade | 1   |
| 3    | CORTE                    | unidade | 1   |
| 4    | DETALHE                  | unidade | 1   |
| 5    | VENTILAÇÃO               | unidade | 1   |
| 6    | ESCADA INTERNA           | unidade | 1   |
| 7    | DETALHE DA ESCADA TIPO 1 | unidade | 1   |
| 8    | DETALHE DA ESCADA TIPO 2 | unidade | 1   |
| 9    | DETALHE DO RESERVATÓRIO  | unidade | 1   |
| 10   | DETALHE DA VENTILAÇÃO    | unidade | 1   |
| 11   | DETALHE ESCADA INTERNA   | unidade | 1   |
| 12   | FLANTA                   | unidade | 1   |
| 13   | CORTE A-A'               | unidade | 1   |

20/08/2017  
 01/01

01/01

01/01

01/01

01/01

01/01

01/01



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**ANEXO XI – DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESA INDIRETA - BDI**

Conforme exigência do procedimento da licitação, apresentamos por meio deste Anexo, os valores percentuais incidentes sobre os preços propostos para a execução do objeto, constantes da planilha de custos, referentes às despesas, bonificação e impostos neles inclusos.

| Variável   | Componente                             | Taxa Referência (%) |
|------------|--|---------------------|
| R          | Garantia                               |                     |
|            | Risco                                  |                     |
|            | <b>Garantia / Risco / Seguro</b>       |                     |
| DF         | <b>Despesa Financeira</b>              |                     |
| AC         | <b>Administração Central</b>           |                     |
| L          | <b>Lucro</b>                           |                     |
| I          | PIS                                    |                     |
|            | COFINS                                 |                     |
|            | ISSQN                                  |                     |
|            | <b>TRIBUTOS</b>                        |                     |
| <b>BDI</b> | <b>Benefícios e Despesas Indiretas</b> |                     |

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1+AC/100) \times (1+DF/100) \times (1+R/100) \times (1+L/100)}{(1-I/100)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração central;  
DF = taxa das despesas financeiras;  
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;  
I = taxa de tributos; e,  
L = taxa de lucro.

\_\_\_\_\_  
Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

**OBS 01:** A composição do BDI não poderá ser superior ao apresentado. Durante o processo de cálculo, com base na fórmula acima, deverão ser utilizadas todas as casas decimais (módulo flutuante) fazendo-se o arredondamento somente no final, considerando somente duas casas (0,00).

**OBS 02:** O ISSQN será calculado em percentual de 2% a 5%, considerando a tabela de referência para cálculo dos custos unitários (SINAPI – Referencial Regional e Nacional), (SIGRO I e II), (AGESUL).



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara que tem disponibilidade de todo aparelhamento e pessoal técnico adequado para realização do objeto desta Licitação Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_.

Cidade/Estado,            de            de 2017.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

54



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (FATOS SUPERVENIENTES) E DE MENOR**

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação vigente informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente da **Tomada de Preços nº. \_\_\_\_\_**, declara, ainda, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Cidade/Estado, de de 2017.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

**ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO**

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins que nenhum dirigente ou responsável técnico participa ou participou do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Bonito MS nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Cidade/Estado,                      de    de 2017.



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

**ANEXO XV – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- Microempresa (ME) ou,  
 Empresa de pequeno porte (EPP)

E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Cidade/Estado, de de 2017.

**Nome, CRC do contador e Assinatura**



|     |
|-----|
| FLS |
|     |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

**ANEXO XVI – MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo).....inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., Representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado à Rua ....., n.º ....., Bairro....., (Estado)....., a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS, no que se referir a Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas, conforme o caso, **desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão**, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Comissão Permanente de Licitação, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento/serviços e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(Nome/Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

## ANEXO XVII – TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Bonito/MS**

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_ participante da licitação **Tomada de Preços nº** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgar os documentos de habilitação preliminares, renunciando assim, **expressamente** ao direito de recurso e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea “a” e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, concordando, com a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Declara, ao final, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgar a fase de classificação das propostas de preços, **renunciando expressamente ao direito de recurso** e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea “b” e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.





FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

**ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E  
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da **Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)